



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE GOIÁS**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 90.001/2025

PROCESSO N.º 21443.001126/2024-48

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A **Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria 107/2024 SEI ID Nº 39858226 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, **sob o modo de disputa aberto**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016, do Decreto 10.024/2019 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 23/01/2025

HORÁRIO: 09:00hrs, horário de Brasília-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 135141

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada em avaliação de imóveis e equipamentos para definição de valor de mercado dos

imóveis, móveis e equipamentos de recepção, secagem e expedição de grãos ensacados e a granel, das unidades armazenadoras da Conab em Itapuranga/GO, Palmeiras de Goiás/GO, Santa Helena de Goiás/GO, Paraúna/GO e Porteirão/GO. Os serviços serão realizados pela mesma empresa, constando em serviço único a entrega dos laudos de avaliação das cinco unidades armazenadoras, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ÍTEM	SERVIÇO	
01	Avaliação dos imóveis e equipamentos das unidades armazenadoras da Conab em Palmeiras de Goiás/GO .	RUA CEARÁ S/Nº AEROPORTO
02	Avaliação dos imóveis e equipamentos das unidades armazenadoras da Conab em Santa Helena de Goiás/GO .	CHACARA ALAGC - VILA PETROLIN,
03	Avaliação dos imóveis e equipamentos das unidades armazenadoras da Conab em Paraúna/GO .	ROD. GO-320 KM JOSÉ - ZONA RUF
04	Avaliação dos imóveis e equipamentos das unidades armazenadoras da Conab em Itapuranga / GO .	AV. PRES. TANCR S/Nº - SETOR CEI
05	Avaliação dos imóveis e equipamentos das unidades armazenadoras da Porteirão/GO .	RUA RIO DOS BO

1.2. O custo total estimado para a contratação dos serviços deste Edital é de R\$ 89.750,00(Oitenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais). O critério utilizado para a formação da estimativa foi de (MENOR VALOR) dos preços praticados no mercado.

1.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado;

1.4. Os recursos orçamentários para aquisição do referido produto está no orçamento da Companhia no exercício de 2024.

1.5. A licitação será composta por um único lote, conforme informações constante do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

1.6. A licitação não é exclusiva para micro e pequeno empresa, conforme Art. 49, inciso III, da Lei 123.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão **participar** deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente **credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE)**, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2. O **Credenciamento** é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. **Caberá ao licitante** interessado em participar deste Pregão Eletrônico, **credenciar-se previamente no Sicaf**.

2.2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, **os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE**, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. **Como condição para participação no Pregão Eletrônico**, a licitante

credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

a.2) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição e que cumpre a cota estabelecida por lei;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente;

f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

h) Será feita a comprovação do cumprimento das cotas estabelecidas através do site <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>

2.5.

Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;
- m) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- n) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- o) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. **DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA**

3.1. O licitante deverá registrar sua **proposta de preços eletrônica**, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua **proposta eletrônica** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, os seguintes tópicos:

- a) Valor unitário e total do item ou maior percentual de desconto;
- b) Marca;
- c) Fabricante e

d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável;

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por critérios de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.

3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a

Contratada.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7. O licitante deverá, ainda, encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a versão escrita da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste edital.

3.8. O encaminhamento eletrônico da **versão escrita da Proposta de Preços** do licitante vencedor, para a apresentação **conforme subitem 9.1 deste Edital**, deverá conter, em especial, as seguintes informações:

a) as **especificações do produto**, conforme apresentado no Termo de Referência;

b) o **preço unitário e global do item e/ou do lote ou percentual de desconto**, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

c) o **prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

d) a **declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao **fornecimento do produto objeto deste pregão**, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) a **declaração expressa** de que se responsabiliza pela **entrega do produto** no prazo estabelecido no Termo de Referência;

f) os **seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, e-mail, celular e telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.**

3.8.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou

entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste edital.

3.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Termo de Referência.

4.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.4. **Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.**

4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

4.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado

campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

5.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 0,2 % (zero vírgula 2 por cento).

5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

5.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.9. A etapa de envio de lances na sessão, **sob o modo de disputa aberto**, durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver

lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.9.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

6.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a

contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.3.2. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.3.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de

lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar **deverá, se necessário, encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, no prazo de 2 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais.**

9.1.1. **Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços**, a licitante detentora da melhor oferta **também deverá encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1**, qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta” e **no prazo 02 (duas) horas da convocação do anexo.**

9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.

9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. **Encaminhada a proposta**, o pregoeiro, **pelo critério de menor preço global do item ou lote** a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Termo de Referência, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste

Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.2.3. **Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.**

9.2.3.1. Para fins de aceitação da proposta de preços apresentada, a amostra do produto exigida e avaliada nos moldes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, deverá atender todas as especificações técnicas do objeto, previstas neste ato de convocação.

9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem

nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatorias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao edital.

9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.2.8. **Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.**

9.2.9. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalicias, a proposta vencedora será sorteado pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.2.9.1. Não sendo realizado o sorteio pelo sistema, observar-se-á o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. **Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, na forma do item 9.1, deverá, se necessário, encaminhar, via sistema, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços, ajustada no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.**

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas

referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, acaso sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação**, ao Pregoeiro, na Sureg/GO., em envelope fechado, no [endereço completo da Sureg/GO da Conab - CEP - 74.670-400, nome da área e número da sala onde se encontra o pregoeiro executor do certame, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO / PREGOEIRO
(Sureg/GO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXX/2025
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.

10.3. **A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3 “b”, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.**

10.4. **Para a habilitação**, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes **documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:**

10.4.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) no caso de:

a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus

administradores;

a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o. de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Administração e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as

licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.4.2.1.3. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.4.3. **Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

a) **certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;**

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral

(SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF, a empresa deverá apresentar seus índices, calculados conforme fórmula abaixo, caso estes não serem apresentados no SICAF

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo a mesma apresentar o extrato do cálculos com os índices apurados acima;

10.4.4. **Relativo à Qualificação Técnica**, apresentar:

a) Atestado de capacidade técnica que comprove a entrega de bens com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observado o disposto no título “Da Qualificação Técnica” do Item 1, subitem 1.1. deste Edital.

a.1) Para efeito de caracterização desta compatibilidade é definida como relevante a seguinte parcela do objeto conforme as especificações do ítem 1, subítem 1.1. deste Edital.

a.2) Será aceito o somatório de atestados de capacidade

técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

a.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.4) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi realizada a entrega.

a.5) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.6) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.4.5. **Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:**

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;

c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, se for o caso; e

d) declaração de elaboração independente de proposta;

e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

As declarações dos sub-itens “b” e “f” deverão ser cumpridas na íntegra e não serão aceitos protocolos e termos de compromisso determinando prazos, conforme cotas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – Secretaria de Inspeção do Trabalho e deverão ser conformadas conforme CERTIDÃO expedida pelos mesmos e serão diligenciadas conforme o site **<https://certidoes.sit.trabalho.gov/aprendiz>** quando da conferência da documentação de habilitação;

10.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), **o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:**

a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;

b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

e) Certidões expedidas pelo site **<https://certidoes.sit.trabalho.gov/aprendiz>** em que configure que o licitante cumpre as cotas estabelecidas

10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.2. **Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

10.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.7. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, observado o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.**

10.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, considerando-se o disposto no item editalício 9.2.8.

10.9. **Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço ou maior desconto e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.**

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o Sistema abrirá o prazo máximo de 10 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, **objetivamente**, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o

objeto ao licitante vencedor.

11.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.8. Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. **Aproveitamos o ensejo para lembrar que, para fins de apresentação de recurso, devem os licitantes se atentarem que, conforme entendimento do TCU, a interposição de recursos esvaziados de provas pode configurar medida protelatória e atentatória à dignidade da Administração, podendo o licitante responder administrativamente e judicialmente à eventuais prejuízos causados à Companhia Nacional de Abastecimento, em razão desta ocorrência.**

11.6. O objeto deste Pregão será **adjudicado** pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.7. A **homologação** deste Pregão caberá a autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma do art. 322 RLC.

11.8. **O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.**

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes.

12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de contrato.

12.3. Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, **as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.**

12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.6. O prazo da vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Conab – RLC.

12.7. A forma de fornecimento e de recebimento dos bens objeto deste certame, bem como a garantia dos produtos, o prazo e o local de sua entrega, bem como a garantia contratual, encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12.8. O reajuste dos preços dos bens contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência, Anexo I do Edital e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

15. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16. **DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento pelo fornecimento dos bens descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital e nos artigos 558 a 567 do RLC.

17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

18. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do serviço objeto deste Termo de Referência estão consignados à conta da Natureza de Despesa **33.90.39.XX** do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **229503**, na Ação Orçamentária **ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE**, Fonte de recurso **1000**, do Plano Interno **DESMOBIMOV**, conforme despacho Gepeo 38248683.

19. **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico go.cpl@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico go.cpl@conab.gov.br EMAIL INSTITUCIONAL UTILIZADO PELO PREGOEIRO DA SUREG.

19.3.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.

19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.2.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

20.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada no (endereço da Conab), neste (cidade/estado), devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site **www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU)**, Unidade Gestora-UG: **UG Matriz ou Sureg – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.**

20.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;
- b) Anexo II - Minuta de Contrato;
- c) Anexo III - Relação dos bens móveis de Palmeiras de Goiás - GO.;
- d) Anexo III - Relação dos bens móveis de Santa Helena de Goiás - GO.;
- e) Anexo IV - Relação dos Bens móveis de Paraúna - GO.;
- f) Anexo V - Relação de Bens móveis de Itapuranga - GO.; e
- g) Anexo VI - Relação de Bens móveis de Porteirão - GO.

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Goiânia, 06 de Janeiro de 2025.

EDINALDO LAZARO DE OLIVEIRA
SETAD/PREGOEIRO

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada em avaliação de imóveis e equipamentos para definição de valor de mercado dos imóveis e equipamentos das unidades armazenadoras da Conab em Itapuranga/GO, Palmeiras de Goiás/GO, Santa Helena de Goiás/GO, Paraúna/GO e Porteirão/GO. Os serviços prestados serão realizados pela mesma empresa, constando em serviço único a entrega dos laudos de avaliação das cinco unidades armazenadoras. Desta forma, a quantidade dos serviços e valores são: (Único lote)

Ítem	SERVIÇO	E
01	Avaliação dos imóveis e equipamentos das unidades armazenadoras da Conab em Palmeiras de Goiás/GO .	RUA CEARÁ S/Nº (AEROPORTO)
02	Avaliação dos imóveis e equipamentos das unidades armazenadoras da Conab em Santa Helena de Goiás/GO .	CHACARA ALAGO, VILA PETROLINA
03	Avaliação dos imóveis e equipamentos das unidades armazenadoras da Conab em Paraúna/GO .	ROD. GO-320 KM JOSÉ - ZONA RURA
04	Avaliação dos imóveis e equipamentos das unidades armazenadoras da Conab em Itapuranga / GO .	AV. PRES. TANCRE - SETOR CENTRAL
05	Avaliação dos imóveis e equipamentos das unidades armazenadoras da Porteirão/GO .	RUA RIO DOS BOIS

1.2. O item 1.1 nos traz a avaliação dos cinco imóveis desmobilizados sob jurisdição da administração da Sureg/GO, sob o trabalho de visita técnica foi executado nas cinco UA's. Entretanto, no decorrer deste período entre a visitação e a elaboração do Mapa Comparativo de Propostas, houve significativos avanços no processo de reabertura da unidade armazenadora de Itapuranga, processo conduzido entre a gestão da SUREG/GO e a DIRAB, conduzido sob o número 21443.000422/2024-21. Sendo assim, fora decidido pela gestão que não haverá a necessidade de avaliação deste imóvel, pelo motivo apresentado.

1.3. O custo total estimado para a execução do serviço objeto deste Termo de Referência, conforme Mapa Comparativo de Propostas (38188162), elaborado pelo Setad/GO, é de R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais). O critério utilizado para a formação da estimativa foi o de MENOR preço praticado no mercado que atenda todas as características recomendadas pela Nota Técnica 37291297.

1.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado.

1.5. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do serviço objeto deste Termo de Referência estão consignados à conta da Natureza de Despesa **33.90.39.XX** do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **229503**, na Ação Orçamentária **ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE**, Fonte de recurso **1000**, do Plano Interno **DESMOBIMOV**, conforme despacho Gepeo 38248683.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. De início, referenciamos o DOD 36420089, inserido neste p. P., onde solicita o atendimento da determinação contida no Ofício Circular Interno Diafi nº 15.

2.2. Tal Ofício promove a realização de um estudo técnico que aponte para alternativas de uso racional e sustentável dos imóveis disponibilizados no PDPI, sob suas responsabilidades, de forma que considerem o aproveitamento dos recursos obtidos em obras e serviços a serem realizados, preferencialmente, na Rede Armazenadora Finalística da Conab.

2.3. Aponta-se a necessidade deste estudo, já que estes imóveis encontravam-se no Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário - PDPI. Plano esse que foi aprovado em 29/5/2019, pela alta administração da Companhia, em sua 5ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - Consad. Referido Plano tratou de dar destinação aos imóveis da Companhia que não estivessem sendo usado em suas atividades finalísticas.

2.4. No ano de 2022, houve algumas cessões autorizadas pelo CONSAD,

de modo excepcional. Nesse sentido, houve até a solicitação de revisão dos normativos internos para verificar se as regras dispostas, principalmente no que diz respeito à cessão de uso de imóveis, e sua aderência à realidade da Companhia. Entretanto, em 18/11/2022, foi informado que o CONSAD deliberou, por unanimidade, em manter a atual Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis da Conab inalterada.

2.5. Em 2023, foi editado o Decreto n.º 11.478, de 6 de abril de 2023, que exclui empresas do Programa Nacional de Desestatização e revoga a qualificação de empresas e ativos no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, dentre eles os imóveis da Conab listados no Anexo do Decreto n.º 10.767, de 12 de agosto de 2021.

2.6. Considerando esta diretriz do Governo Federal, a Conab busca alternativas de utilização dos seus imóveis, além da alienação dos ativos.

2.7. Considerando todo o contexto apresentado, alcança-se o objetivo e necessidade da realização da avaliação do patrimônio nas Unidades Armazenadoras da CONAB em Goiás desativadas.

2.8. No processo administrativo 21200.004663/2024-01, contém toda a fundamentação, análises e objetivos pós estudo, afim de que a alta administração possa deliberar sobre o caso em tela.

2.9. A contratação alinha-se ao Planejamento Estratégico da Companhia, como demonstrado pela DIAFI que em suas competências, mobiliza-se ao final das análises técnicas e jurídicas, ter elementos suficientes para apresentar propostas factíveis de uso racional desses ativos. Outro fator é a localização dessas unidades armazenadoras, em especial, as de Palmeiras de Goiás, Paraúna e Santa Helena de Goiás, que estão inseridas em regiões centrais da zona urbana. Logo, a contratação dos serviços de avaliação dos imóveis são fundamentais para a continuidade das estratégias e objetivos da empresa em sua atuação na região.

2.10. **Já para a unidade armazenadora de Porteirão, que se encontra ainda em uma zona operável, para a prestação de serviços próprios e de terceiros. Tal avaliação proporcionará os valores em que a Conab deverá despender para a manutenção e operação e, indicando assim para os gestores de cada esfera, a melhor condição de uso.**

2.11. E, por último, porém não menos importante, tem-se a unidade armazenadora de Itapuranga, tendo o seu contexto explicado no item 1.2.

2.12. Assim, a contratação, em questão, coaduna com as diretrizes propostas pelo Governo Federal, conforme citado. O que não difere das definições da alta administração e dos planos para a utilização destes imóveis.

2.13. Ainda sobre a contratação, trará toda a materialidade de dados e

fundamentos, para a apresentação a alta administração, para a tomada de decisão. Pois, com os valores de terreno e edificação, a projeção de utilização de acordo com a localização e, por conseguinte a obtenção de alocação dos recursos disponíveis com os imóveis.

2.14. Outro ponto a ser destacado como instrumento utilizado pela companhia é o avanço à contratação do BNDES, cujo escopo diz respeito à formatação de um modelo de negócios que permita a utilização racional do patrimônio imobiliário, privilegiando o reinvestimento dos recursos obtidos, nas unidades armazenadora em funcionamento na Companhia, bem como em outras melhorias nas demais estruturas administrativas, por exemplo. Referenciado no processo administrativo 21200.004663/2024-01.

3. **DOS OBJETIVOS**

3.1. A contratação visa disponibilizar:

3.1.1. O valor dos imóveis com e sem as máquinas e equipamentos do armazém a granel;

3.1.2. O valor das máquinas e equipamentos do armazém a granel;

3.1.3. Auxiliar na tomada de decisão da Conab sobre possível destinação dos imóveis;

3.1.4. Determinar o potencial patrimonial da Conab nos municípios que apresentam as Unidades Armazenadoras, melhorando a visão estratégica da atuação da Conab na região;

4. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 497 e 498 do RLC.

5. **DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1.1. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio de:

5.1.2. Comprovação de capacidade técnica da empresa prestadora de serviço com apresentação de, pelo menos, cinco laudos, com ART, de trabalhos de avaliação já realizados;

5.1.3. Registro da empresa como prestadora de serviços de avaliação de

imóveis em instituição reconhecida nacionalmente (Ibape ou CREA);

5.1.4. Apresentação de informações de pelo menos um técnico devidamente habilitado para os serviços de avaliação de imóveis, em conformidade com as atribuições do CREA;

5.1.5. Que a empresa apresente ciência e tome como parâmetro na elaboração dos laudos de avaliação a norma ABNT NBR 16.653 e partes 1, 2, 3, 4 e 5;

5.1.6. A contratação deverá ter vigência de um ano, considerando a necessidade de prorrogação e/ou nova avaliação do imóvel;

5.2. Para efeito de caracterização desta compatibilidade é definida como relevante a seguinte parcela do objeto:

Ítem	SERVIÇO	E
01	Avaliação dos imóveis e equipamentos das unidades armazenadoras da Conab em Palmeiras de Goiás/GO.	RUA CEARÁ S/Nº (AEROPORTO
02	Avaliação dos imóveis e equipamentos das unidades armazenadoras da Conab em Santa Helena de Goiás/GO.	CHACARA ALAGO, VILA PETROLINA
03	Avaliação dos imóveis e equipamentos das unidades armazenadoras da Conab em Paraúna/GO.	ROD. GO-320 KM JOSÉ - ZONA RUR/
04	Avaliação dos imóveis e equipamentos das unidades armazenadoras da Conab em Itapuranga / GO.	AV. PRES. TANCRE - SETOR CENTRAL
05	Avaliação dos imóveis e equipamentos das unidades armazenadoras da Porteirão/GO.	RUA RIO DOS BOI

5.3. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

5.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.5. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à

comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi realizada a entrega.

5.6. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

5.7. A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

6. **DA AMOSTRA DOS SERVIÇOS**

6.1. Poderá ser solicitada à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra de serviços já realizados pela empresa compatíveis com a natureza do objeto des termo de referência.

6.2. O serviço apresentado como amostra, para melhor análise técnica, poderá ser lido, manuseado e estudado, sendo devolvido à licitante no estado que se encontrar ao final da avaliação.

6.3. As despesas inerentes ao envio e devolução das amostras correrão por conta da empresa licitante.

6.4. A avaliação das amostras seguirá critérios conforme exposto a seguir:

6.4.1. Deverá ser entregue 01 (um) serviço de avaliação de imóveis compatível com a natureza do objeto desse termo de referência.

6.4.2. A avaliação consiste na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade entre a especificação constante do item 1.1 deste Termo de Referência e o material cotado pela licitante.

6.4.3. Caso a amostra esteja em desacordo com os critérios estabelecidos, será reprovada o teste de qualificação técnica da contratada.

7. **DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

7.1. **DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

7.1.1. Os bens resultantes da contratação, objeto deste Termo de Referência, aos quais sejam: laudos, fotografias, gráficos etc, deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados, conforme descritos no item 1.1.

deste Termo de Referência. No endereço que consta a fim deste Termo de Referência, anexo II, em horário comercial 08h às 12h e 14h às 17h.

7.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União (DOU).

7.1.3. O prazo de entrega dos bens admite prorrogação, desde que observado o disposto nos art. 497 e 498 do RLC.

7.1.4. Os bens deverão ter um período de garantia contra defeitos de elaboração de, no mínimo, 12 (doze) meses meses, contados a partir da data de emissão, pela Conab, do termo de recebimento definitivo, conforme especificado.

8. **DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

8.1. Define-se como o objeto deste Termo de Referência a Avaliação dos imóveis e equipamentos das unidades armazenadoras da Conab em Palmeiras de Goiás/GO, Santa Helena de Goiás/GO, Itapuranga/GO., Paraúna/GO e Porteirão/GO, com apresentação dos valores de mercado, contendo as seguintes características:

8.1.1. Em conformidade com as especificações da NBR 14.653;

8.1.2. Uso preferencial do método comparativo de dados de mercado, conforme definido pelo IBAPE. Caso não seja possível a sua utilização, deverá ser justificado a escolha de outro método, devendo conter, necessariamente, a anuência da Conab;

8.1.3. Grau de fundamentação: nível II ou superior;

8.1.4. Grau de precisão: nível II ou superior;

8.1.5. Ter visitado todos os imóveis que compõem a amostra de preços;

8.1.6. Finalidade: Venda;

8.1.7. A empresa de avaliação deverá emitir Laudo de Avaliação das máquinas e equipamentos desmontáveis e removíveis do armazém a granel com as seguintes características:

8.1.8. Em conformidade com as especificações da NBR 14.653;

8.1.9. Método comparativo direto de dados de mercado ou método da quantificação de custo, conforme definido pelo IBAPE;

8.1.10. Deve apresentar o valor de mercado;

8.1.11. Deve apresentar o valor de sucata;

- 8.1.12. Deve apresentar o valor de desmonte;
- 8.1.13. Deve apresentar o valor de liquidação forçada;
- 8.1.14. Finalidade: Levantamento patrimonial e venda;
- 8.1.15. Portanto, serão duas avaliações, uma para o imóvel e outra para o maquinário e equipamentos desmontáveis e removíveis do armazém a granel.

9. **DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

9.1. Os serviços (bens) serão recebidos provisoriamente pelo Encarregado do Setor Operacional da Superintendência Regional, ou por seus substitutos, no dia de sua entrega, por meio do envio de *e-mail* aos fiscais do contrato, da Sureg-GO, e à Contratada, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada. O mencionado *e-mail* (recebimento provisório) deverá conter, no mínimo, o nome do fornecedor, a data da entrega e arquivos separados por unidade armazenadora;

9.2. Constatadas inconformidades no objeto do Termo de Referência e/ou na proposta deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.3. As ocorrências mencionadas no subitem anterior deverão ser comunicadas pela fiscalização à Contratada, solicitando, caso pertinente, a instauração de um procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data em que a Contratada receber a notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de entrega (recebimento provisório), por empregado ou comissão designados como fiscais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, conseqüente, aceitação mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo).

9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por

fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues.

9.9. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do produto, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios das próprias fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

9.10. Recebidos os materiais sem a necessidade de realização de análise ou finalizadas as análises procedidas e após as providências adotadas, os mesmos serão recebidos definitivamente.

9.11. O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do contrato e verificação da aderência dos bens entregues aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela entrega dos bens e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do contrato.

11.2. Para cumprimento do contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

11.2.1. **Fiscal do Contrato:** é(são) o(s) empregado(s) ou a comissão designada pela Contratante, responsável(eis) pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento do objeto da contratação;

11.3. **Preposto:** funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as

principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

11.3.1. A atividade de gestão e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.

11.3.2. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.3.3. À Sureg-GO competirá a designação do fiscal técnico para acompanhamento da contratação e, às Superintendências Regionais, a designação dos fiscais funcionais e setoriais, para cumprimento dos artigos 535 a 542 do RLC.

11.3.4. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com o edital e seus anexos, com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

11.3.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

11.3.6. A atuação do preposto deverá observar as disposições dos art. 541 e 542 do RLC.

11.3.7. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

11.3.8. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a entrega dos bens.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e

seus anexos;

12.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

12.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;

12.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

13.3. o produto deverá ser faturado em favor da Superintendência Regionais da Conab em Goiás (que receberá o produto), dados fiscais no Anexo III deste Termo de Referência, e entregue conforme quantitativos e destinos constantes na Tabela 2 do item 1.1. deste Termo de Referência Termo de Referência;

13.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.8. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do contrato;

13.9. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14. **DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado pela respectiva Superintendência Regional em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da emissão, pela Contratante, do termo de recebimento definitivo, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, respeitando-se o quantitativo entregue, após conferência de quantidade e qualidade, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.3. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

14.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.5. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional (Sureg) no âmbito da sua competência, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

14.8. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

14.9. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.10. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

14.11. À Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do contrato.

18. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

18.1.1. advertência;

18.1.2. multa moratória;

18.1.3. multa compensatória;

18.1.4. multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

18.1.5. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

18.1.6. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

18.1.7. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

18.1.8. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

18.1.9. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

18.1.10. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

18.2. **Da sanção de advertência:**

18.2.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

18.2.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 15.5.

18.3. **Da sanção de multa:**

18.3.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

18.3.1.1. em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

18.3.1.2. em decorrência da prática por parte da licitante/adjudicatária das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

18.3.1.3. pela recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;

18.3.1.4. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o trigésimo dia de atraso;

18.3.1.5. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, do trigésimo primeiro dia de atraso na entrega até o limite do sexagésimo dia;

18.3.1.6. e.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.3.1.7. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre

o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;

18.3.1.8. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

18.3.1.9. multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato.

18.3.1.10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.3.1.11. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

18.4. **Da sanção de suspensão:**

18.4.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

18.4.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

18.4.3. Em decorrência da prática por parte da licitante/adjudicatária das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

18.4.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

19.1. A inexecução total do contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

19.1.1. A rescisão poderá ser:

19.1.1.1. por ato unilateral e escrito da Conab;

19.1.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

- 19.1.1.3. judicial, por determinação judicial.
- 19.1.1.4. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 19.1.1.5. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
- 19.1.1.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.
- 19.1.1.7. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:
- 19.1.1.8. assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar; e
- 19.1.1.9. a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.
- 19.1.1.10. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.
- 19.1.1.11. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 19.1.1.12. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 19.1.1.13. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 19.1.1.14. Indenizações e multas.

20. **DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

- 20.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:
- 20.1.1. de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- 20.1.2. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e pela contratação;
- 20.1.3. de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo

menos (06) seis meses;

20.1.4. de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

21. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

21.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

21.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

22. **DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**

22.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

22.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

22.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos.

22.4. A CONTRATADA é reponsável pelo cumprimento das obrigações em sede de reserva de cotas na forma da lei.

23. **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

23.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº

13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

23.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

23.3. PARÁGRAFO SEGUNDO. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

23.4. PARÁGRAFO TERCEIRO. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

23.5. PARÁGRAFO QUARTO. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

23.6. PARÁGRAFO QUINTO. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

23.7. PARÁGRAFO SEXTO. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

23.8. PARÁGRAFO SÉTIMO. As Partes reconhecem que o

compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

23.9. PARÁGRAFO OITAVO: As Partes "REVELADORA" e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais.

23.10.

Elaborado por:

Área Demandante e Técnica:

GUSTAVO GONÇALVES DE OLIVEIRA

SETOR DE OPERAÇÕES DE ESTOQUES/GO

Analista - Engenheiro Agrícola

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovamos o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES - GERENTE

CARMO INÁCIO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE GOIÁS - SUPERINTENDENTE

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa especializada em avaliação de imóveis e equipamentos para definição de valor de mercado dos imóveis e equipamentos das unidades armazenadoras da Conab em Palmeiras de Goiás/GO, Itapuranga/GO., Santa Helena de Goiás/GO, Paraúna/GO e Porteirão/GO

Ítem	Identificação			
	1. Fases	2. Evento de Risco	3. Causas	4. Consequências
1	Planejamento da contratação	Inadequação na solicitação do objeto a ser contratado pela área interessada no momento da elaboração do documento de origem da demanda.	Erro na descrição dos detalhes do objeto ao preencher o documento de origem da demanda	Contratação de objeto que não atenda por completo as necessidades da Contratante
2	Planejamento da contratação	Previsão incompleta dos elementos obrigatórios na elaboração do Termo de Referência (Ex: Obrigações da contratada, especificações técnicas dos equipamentos e outros).	Falta de conhecimento técnico do empregado e/ou equipe de planejamento dos procedimentos que envolvem a contratação do objeto.	Possível paralisação do processo na fase de elaboração do contrato; Culminação de dificuldades /problemas durante a execução do contrato.
3	Planejamento da contratação	Especificação incorreta do objeto	Desconhecimento sobre os tipos de avaliação de imóveis; Descrição errada do objeto	Não estar de acordo com a NBR 14.653; Não compatibilidade com os graus de fundamentação e precisão.
4	Seleção do fornecedor	Contratação fracassada ou deserta.	Participação de fornecedores que não conseguem	Não contratação do objeto por meio do

			<p>cumprir as exigências do Termo de Referência durante o processo de seleção; Nenhum fornecedor interessado em participar do processo de contratação; Ausência de interessados na contratação; Imprevisibilidade/Instabilidade do mercado.</p>	<p>processo realizado; Inviabilidade na pesagem e venda de produtos pela Conab; Prejuízo e retrabalho à Contratante; Desgaste da imagem da Companhia (ineficiência).</p>
5	Seleção do fornecedor	Impugnação da seleção do fornecedor	<p>Má definição do objeto e exigências presentes nos instrumentos convocatórios; Fornecedores agindo de má-fé para retardar a contratação ou visando ao direcionamento do instrumento convocatório; Norma em contrariedade com o princípio da Igualdade por meio de exigências que só visam afastar a competitividade do certame.</p>	<p>Paralisação do processo até regularização; Possibilidade de contratação de fornecedor que não atenda à área interessada em tempo hábil; Eventual judicialização da questão.</p>
6	Gestão Contratual	Laudo de avaliação	Entrega de laudos não patível aos solicitados na NT	Dificuldades para a tomada de decisão para

			e TR;	alta administração acerca dos imóveis
7	Gestão Contratual	Contratada não apresentar a documentação prevista em contrato para fins de pagamento (certidões, nota fiscal, etc).	Problemas internos de gestão da contratada; Irregularidade perante os órgãos pertinentes (INSS, Receita Federal, etc);	Atraso no pagamento do contrato; Aplicação de penalidades contratuais; Encerramento antecipado do contrato e risco de descontinuidade do fornecimento
8	Gestão Contratual	Interrupção no fornecimento do produto pela Contratada	Declaração de falência da empresa	Dificuldades para a tomada de decisão para alta administração acerca dos imóveis;
9	Gestão Contratual	Atraso no fornecimento do objeto pela Contratada	Problemas com a empresa	Dificuldades para a tomada de decisão para alta administração acerca dos imóveis;

1. Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

2. O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer	
Descritor	Descrição
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por:

Gustavo Gonçalves de Oliveira
Setor de Operações de Estoques/GO
Analista - Engenheiro Agrícola

Supervisionado por:	Autorizado por:	Autorizado por:
Elias Costa da Paz Setor de Operações e Estoques/GO Encarregado de Setor	Luiz Carlos do Nascimento Gerência de Operações/GO Gerente	Carmo Inácio da Silva Superintendência Regional de Goiás Superintendente

ANEXO II

DADOS DA SUPERINTENDÊNCIA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO GOIÁS
CNPJ: 26.461.699/0022-05

Inscr. Estadual: 10.228.162-9

Av. Meia Ponte, nº 2748 - Setor Santa Geneveva

74670-400 Goiânia, GO

Telefone: (62) 3269 7422 (Setor de Operações de Estoques - Área técnica)

Telefone: (62) 3269 7459 (Setor Administrativo - Área de contratação e administração)



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO**

GONCALVES DE OLIVEIRA, Engenheiro (a)

Agrônomo/Agrícola - Conab, em 22/10/2024, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS COSTA DA**

PAZ, Encarregado (a) de Setor - Conab, em 22/10/2024, às 13:45,

conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CARMO INACIO DA**

SILVA, Superintendente Regional - Conab, em 22/10/2024, às

14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no

site: <https://sei.agro.gov.br>

[/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código

verificador **38447911** e o código CRC **69FFE5E7**.

Criado por gustavo.oliveira, versão 3 por gustavo.oliveira em 17/10/2024 19:05:57.

NEXO II DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 21443.001126/2024-48
CONTRATO N.º: XX/2025

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA: (...) PARA A AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA DEFINIÇÃO DE VALOR DE MERCADO DOS IMÓVEIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE RECEPÇÃO, SECAGEM E EXPEDIÇÃO DE GRÃOS, ENSACADOS E A GRANEL DAS UNIDADES ARMAZENADORAS DA CONAB EM ITAPURANGA/GO, PALMEIRAS DE GOIÁS/GO, SANTA HELENA DE GOIÁS/GO, PARAÚNA/GO E PORTEIRÃO/GO.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no parágrafo 1º do art.173 da Constituição Federal, vinculada ao **Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura familiar - MDA**, conforme Decreto nº 11.401, de 23/1/2023, Estatuto Social da Conab vigente, Aprovado pela Assembleia Geral em 16/01/2024 Publicado no D.O.U em 25/01/2024 (Seção 1, Edição nº 18, com Matriz no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, Lote 69, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/0001-70, neste ato representada pelo Sr. **Carmo Inácio da Silva** - Superintendente da Superintendência Regional de Goiás - SUREG GO e pela Sra. **Lorena Maria Aires de Carvalho Umbelino Lousa** - Gerente de Finanças e Administração - GEFAD - e de outro lado a empresa:, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º **21443.000615/2023-00**, referente ao Pregão Eletrônico n.º _____/2024, resolvem celebrar o presente Contrato de _____, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a

seguir:

24. DO OBJETO

24.1. a contratação de empresa especializada em avaliação de imóveis e equipamentos para definição de valor de mercado dos imóveis, móveis e equipamentos de recepção, secagem e expedição de grãos, ensacados e a granel das unidades armazenadoras da Conab em Itapuranga/GO, Palmeiras de Goiás/GO, Santa Helena de Goiás/GO, Paraúna/GO e Porteirão/GO. Os serviços serão realizados pela mesma empresa, constando em serviço único a entrega dos laudos de avaliação das cinco unidades armazenadoras, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

24.2. Discriminação do objeto:

	SERVIÇO	
01	Avaliação dos imóveis e equipamentos das unidades armazenadoras da Conab em Palmeiras de Goiás/GO .	RUA
02	Avaliação dos imóveis e equipamentos das unidades armazenadoras da Conab em Santa Helena de Goiás/GO .	CHAC PETR
03	Avaliação dos imóveis e equipamentos das unidades armazenadoras da Conab em Paraúna/GO .	ROD. RUR/
04	Avaliação dos imóveis e equipamentos das unidades armazenadoras da Conab em Itapuranga / GO .	AV. P CENT
05	Avaliação dos imóveis e equipamentos das unidades armazenadoras da Porteirão/GO .	RUA

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato está prevista no orçamento da União para o exercício de **2024** e correrão por meio do PTRES Nº: **229503** - Natureza de Despesa: **33.90.30.28** - Fonte: **1050**.

26. DO VALOR DO CONTRATO

26.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(...)

26.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

27. DA VIGÊNCIA

27.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 497 e 498 do RLC.

28. GARANTIA CONTRATUAL

28.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

29. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA

29.1. Os bens resultantes da contratação, objeto deste Termo de Referência, aos quais sejam: laudos, fotografias, gráficos etc, deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados, conforme descritos no item 1.1. deste Termo de Referência. No endereço que consta a fim deste Termo de Referência, anexo II, em horário comercial 08h às 12h e 14h às 17h.

29.2. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União (DOU).

29.3. O prazo de entrega dos bens admite prorrogação, desde que observado o disposto nos art. 497 e 498 do RLC.

29.4. Os bens deverão ter um período de garantia contra defeitos de elaboração de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão, pela Conab, do termo de recebimento definitivo, conforme especificado no Termo de Referência

29.5. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir o bem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do comunicado da necessidade de substituição.

29.6. **DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

29.7. Define-se como o objeto deste Termo de Referência a Avaliação dos imóveis e equipamentos das unidades armazenadoras da Conab em Palmeiras de Goiás/GO, Itapuranga/GO., Santa Helena de Goiás/GO, Paraúna/GO e Porteirão/GO, com apresentação dos valores de mercado, contendo as seguintes características:

29.7.1. Em conformidade com as especificações da NBR 14.653;

29.7.2. Uso preferencial do método comparativo de dados de mercado, conforme definido pelo IBAPE. Caso não seja possível a sua utilização, deverá ser justificado a escolha de outro método, devendo conter, necessariamente, a anuência da Conab;

29.7.3. Grau de fundamentação: nível II ou superior;

29.7.4. Grau de precisão: nível II ou superior;

29.7.5. Ter visitado todos os imóveis que compõem a amostra de preços;

29.7.6. Finalidade: Venda;

29.7.7. A empresa de avaliação deverá emitir Laudo de Avaliação das máquinas e equipamentos desmontáveis e removíveis do armazém a granel com as seguintes características:

29.7.8. Em conformidade com as especificações da NBR 14.653;

29.7.9. Método comparativo direto de dados de mercado ou método da quantificação de custo, conforme definido pelo IBAPE;

29.7.10. Deve apresentar o valor de mercado;

29.7.11. Deve apresentar o valor de sucata;

29.7.12. Deve apresentar o valor de desmonte;

29.7.13. Deve apresentar o valor de liquidação forçada;

29.7.14. Finalidade: Levantamento patrimonial e venda;

29.7.15. Portanto, serão duas avaliações, uma para o imóvel e outra para o maquinário e equipamentos desmontáveis e removíveis do armazém a granel.

30. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

30.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do contrato e verificação da aderência dos bens entregues aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como

responsável pela entrega dos bens e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do contrato.

30.2. Para cumprimento do contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

30.2.1. - **Fiscal do Contrato:** é(são) o(s) empregado(s) ou a comissão designada pela Contratante, responsável(eis) pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento do objeto da contratação;

30.2.2. - **Preposto:** funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

30.2.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.

30.2.4. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

30.2.5. À Sureg-GO competirá a designação do fiscal técnico para acompanhamento da contratação e, à GEOPE/GO, a designação dos fiscais funcionais e setoriais, para cumprimento dos artigos 535 a 542 do RLC.

30.2.6. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com o edital e seus anexos, com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

30.2.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

30.2.8. A atuação do preposto deverá observar as disposições dos art. 541 e 542 do RLC.

30.2.9. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

30.2.10. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a entrega dos bens.

31. DO RECEBIMENTO DOS BENS

31.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo Gerente da Unidade Armazenadora, quando o produto for entregue na Unidade Armazenadora, pelo Encarregado do Setor Operacional da Superintendência Regional, quando for entregue na Sureg/GO, ou por seus substitutos. No dia de sua entrega, por meio do envio de *e-mail* aos fiscais do contrato e à Contratada, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada. O mencionado *e-mail* (recebimento provisório) deverá conter, no mínimo, o nome do fornecedor, a data da entrega e a marca do equipamento.

31.2. Constatadas inconformidades no objeto do Termo de Referência e na proposta deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

31.3. As ocorrências mencionadas no subitem anterior deverão ser comunicadas pela fiscalização à Contratada, solicitando, caso pertinente, a instauração de um procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.

31.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data em que a Contratada receber a notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

31.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de entrega (recebimento provisório), por empregado ou comissão designados como fiscais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, conseqüente, aceitação mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo).

31.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

31.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no

processo.

31.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues.

31.9. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do produto, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios das próprias fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

31.10. Recebidos os materiais sem a necessidade de realização de análise ou finalizadas as análises procedidas e após as providências adotadas, os mesmos serão recebidos definitivamente.

31.11. O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência.

32. DO PAGAMENTO

32.1. O pagamento será efetuado pela respectiva Superintendência Regional em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da emissão, pela Contratante, do termo de recebimento definitivo, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, respeitando-se o quantitativo entregue, após conferência de quantidade e qualidade, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

32.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

32.3. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

32.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

32.5. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

32.6. Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

32.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional (Sureg) no âmbito da sua competência, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

32.8. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

32.9. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

32.10. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

32.11. À Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

32.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

32.12.1. **EM = I x N x VP**, onde:

32.12.2. **EM** = Encargos Moratórios devidos;

32.12.3. **I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

32.12.4. **N** = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

32.12.5. **VP** = Valor da prestação em atraso.

32.13. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência Anexo I do Edital e nos artigos 558 a 567 do RLC.

33. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

33.1. São obrigações da Contratante:

33.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

33.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

33.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

33.1.4. rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens em desacordo com o previsto no Termo de Referência;

33.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designada;

33.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

33.1.7. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

34. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

34.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

34.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

34.1.2. a.1) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica

autorizada;

34.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

34.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

34.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

34.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

34.1.7. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;

34.1.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

35. **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

35.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

35.2. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

35.3. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

35.4. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já

eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

35.5. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

35.6. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

35.7. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

35.8. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

35.9. As Partes "REVELADORA" e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais."

36. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

36.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

36.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente,

podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

37. **DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

37.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

38. **DO REAJUSTE**

O preços é fixo e irreajustável.

39. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

39.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

39.1.1. advertência;

39.1.2. multa moratória;

39.1.3. multa compensatória;

39.1.4. multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

39.1.5. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

39.2. As sanções previstas nos incisos “39.1.1.” e “39.1.4.” poderão ser aplicadas com as dos incisos “39.1.2.”, “39.1.3.” e “39.1.4.”.

39.3. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

39.4. A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

39.5. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

39.6. **Da sanção de advertência:**

39.6.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

39.6.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto exigido.

39.7. **Da sanção de multa:**

39.7.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

39.7.1.1. em decorrência da prática por parte do contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da licitação correspondente;

39.7.1.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o limite de 30(trinta) dias;

39.7.1.3. Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

39.7.2. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

39.8. **Da sanção de suspensão:**

39.8.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

39.8.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

40. **DA RESCISÃO**

40.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a

inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

40.2. A rescisão poderá ser:

40.2.1. por ato unilateral e escrito da Conab;

40.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

40.2.3. judicial, por determinação judicial.

40.3. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

40.4. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

40.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.

40.6. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no art. 574 do RLC:

40.6.1. assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

40.6.2. execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

40.6.3. na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

40.7. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

40.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

40.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

40.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

40.8.3. Indenizações e multas.

41. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

41.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

42. **DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**

42.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

42.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

42.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

42.4. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

43. **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

43.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

43.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

43.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

43.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

43.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

44. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

44.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em

outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do contrato.

45. **DAS VEDAÇÕES**

45.1. É vedado à CONTRATADA:

45.1.1. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

45.1.2. subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

46. **DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

46.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

46.1.1. de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

46.1.2. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;

46.1.3. de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

46.1.4. de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

47. **DA VINCULAÇÃO**

47.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º XXXXX/2025 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

48. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

48.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as

disposições contidas no RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

49. DA PUBLICAÇÃO

49.1. A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

50. DO FORO

50.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, Goiânia, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

50.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Pela Contratante

Carmo Inácio da Silva

Superintendente da

Superintendência Regional de
Goiás - SUREG GO

Lorena Maria Aires de

Carvalho Umbelino

Lousa

Gerente de Finanças e
Administração /
GEFAD

Pela Contratada

Testemunhas

1 - _____

2 - _____

Anexo III - Relação dos bens móveis de Palmeiras de Goiás - GO.

Anexo III - Relação dos bens móveis de Santa Helena de Goiás - GO.

Anexo IV - Relação dos Bens móveis de Paraúna - GO.

Anexo V - Relação de Bens móveis de Itapuranga - GO.

Anexo VI - Relação de Bens móveis de Porteirão - GO.

Goiânia, 31 de outubro de 2024

Referência: Processo nº.: 21443.001126/2024-48

SEI: nº.: 40129035

100 - CONAB

12 - SUREG-GO

12135.145.999 - UA PALMEIRA DE GOIÁS

12311.01.01 - APAR. DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
36090	SONDA DIGITAL TIPO DI-500	1	11/08/2003	2.036,00	2.036,00	2.036,00	0,00
37021	DETERMINADOR DE UMIDADE	1	01/01/1991				
37022	BALANCA	1	01/01/1991	0,00	41,94	41,94	0,00
37035	BALANCA	1	01/01/1991				
37049	BALANCA	1	01/01/1991				
37050	BALANCA	1	01/01/1991				
37077	BALANCA	1	01/01/1991				
37090	BALANCA RODOVIARIA	1	01/01/1991				
60007	HOMOGENIZADOR TIPO BOERNER	1	18/05/1999	1.394,35	1.394,35	1.394,35	0,00
806983	CALADOR TIPO TORPEDO	1	01/01/1991				
Total de bens do grupo contábil [APAR. DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO]:				3.430,35	3.472,29	3.472,29	0,00

10

12311.01.05 - EQUIP PROT/SEGUR/SOCORRO

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
37058	COFRE DE ACO	1	01/01/1991				

Total de bens do grupo contábil [EQUIP PROT/SEGUR/SOCORRO]: 1

12311.01.07 - MAQUINA E EQUIP ENERGÉTICOS

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
37012	BANCO DE CAPACITOR	1	01/01/1991	0,11	2.704,91	2.704,91	0,00
37034	QUADRO DE COMANDO	1	01/01/1991				
37046	QUADRO DE COMANDO	1	01/01/1991				
Total de bens do grupo contábil [MAQUINA E EQUIP ENERGÉTICOS]: 3				0,11	2.704,91	2.704,91	0,00

12311.01.09 - MAQ FERRAM/UTENS DE OFICINA

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
35312	MAQUINA DE SOLDAR ELETRICA	1	01/01/1991	0,00	64,64	64,64	0,00
35316	CAIXA DE FERRAMENTA	1	01/01/1991				
35370	TESOURA MECÂNICA	1	01/01/1991				
37017	CAIXA DE FERRAMENTA	1	01/01/1991				
59896	MAQUINA ESMERILADEIRA	1	01/01/1991				
60008	TESOURA MECANICA	1	01/01/1991				
806986	ENGRAXADEIRA	1	01/01/1991				
Total de bens do grupo contábil [MAQ FERRAM/UTENS DE OFICINA]: 7				0,00	64,64	64,64	0,00

12311.01.20 - MAQ/EQUIP/UTENS AGROP RODOVIÁR

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
35377	VENTILADOR P/ AERACAO	1	01/01/1991	0,37	8.269,21	8.269,21	0,00
35385	VENTILADOR P/AERAÇÃO	1	01/01/1991				

100 - CONAB

12 - SUREG-GO

37001	TRANSPORTADOR DE PRODUTOS MODULO	1	01/01/1991				
37003	TRANSPORTADOR DE PRODUTOS MODULO	1	01/01/1991				
37006	VENTILADOR P/ AERACAO	1	01/01/1991	0,45	9.842,68	9.842,68	0,00
37007	TRANSPORTADOR DE PRODUTOS MODULO	1	01/01/1991				
37010	TRANSPORTADOR DE PRODUTOS MODULO	1	01/01/1991				
37014	FORNALHA WECO	1	01/01/1991				
37015	RESERVATÓRIO DE COMBUSTIVEL	1	01/01/1991				
37016	RESERVATÓRIO DE COMBUSTIVEL	1	01/01/1991				
37025	SEPARADOR DE IMPUREZAS	1	01/01/1991	0,04	1.150,96	1.150,96	0,00
37031	MAQUINA DE PRE LIMPEZA	1	01/01/1991				
37033	TULHA	1	01/01/1991				
37036	TRANSPORTADOR DE PRODUTOS MODULO	1	01/01/1991				
37039	TRANSPORTADOR DE PRODUTOS MODULO	1	01/01/1991				
37040	TRANSPORTADOR DE PRODUTOS MODULO	1	01/01/1991				
37041	VENTILADOR P/ AERACAO	1	01/01/1991	0,45	9.842,68	9.842,68	0,00
37044	TULHA	1	01/01/1991				
37045	TULHA	1	01/01/1991				
37063	SECADORES DE CEREAIS FIXO	1	01/01/1991				
37065	SECADORES DE CEREAIS FIXO	1	01/01/1991				
37076	TRANSPORTADOR DE PRODUTO DALLA	1	01/01/1991				
37096	TRANSPORTADOR DE PRODUTOS MODULO	1	01/01/1991				
37099	TRANSPORTADOR DE PRODUTOS MODULO	1	01/01/1991				
37100	TRANSPORTADOR DE PRODUTOS MODULO	1	01/01/1991				
37223	VENTILADOR P/ AERACAO	1	01/01/1991	0,45	9.842,68	9.842,68	0,00
37225	TRANSPORTADOR DE PRODUTOS MODULO	1	01/01/1991				
37228	VENTILADOR P/ AERACAO	1	01/01/1991	0,45	9.842,68	9.842,68	0,00
37229	TRANSPORTADOR DE PRODUTOS MODULO	1	01/01/1991				
37230	TRANSPORTADOR DE PRODUTOS MODULO	1	01/01/1991				
37249	TRANSPORTADOR DE PRODUTOS MODULO	1	01/01/1991				
37250	TRANSPORTADOR DE PRODUTO DALLA	1	01/01/1991				
37251	TRANSPORTADOR DE PRODUTOS MODULO	1	01/01/1991				
37256	TRANSPORTADOR DE PRODUTOS MODULO	1	01/01/1991				
37257	TRANSPORTADOR DE PRODUTOS CHUPIM	1	01/01/1991				
37259	VENTILADOR P/ AERACAO	1	01/01/1991	0,45	9.842,68	9.842,68	0,00

100 - CONAB

12 - SUREG-GO

37261	TRANSPORTADOR DE PRODUTOS MODULO	1	01/01/1991				
59898	TRANSPORTADOR PRODUTO MODULO	1	01/01/1991				
60001	SECADORES DE CEREAIS FIXO	1	01/01/1991				
60002	TULHA	1	01/01/1991				
60003	ELEVADOR DE CANECAS	1	01/01/1991				
60004	ELEVADOR DE CANECOS	1	01/01/1991				
60005	ELEVADOR DE CANECOS	1	01/01/1991				
60006	ELEVADOR DE CANECOS	1	01/01/1991				
60010	ELEVADOR DE CANECOS	1	01/01/1991				
60012	ELEVADOR DE CANECOS	1	01/01/1991				
60013	TULHA	1	01/01/1991				
60014	TULHA	1	01/01/1991				
60015	ELEVADOR DE CANECOS	1	01/01/1991				
60016	PULVERIZADOR ESTACIONARIO TIPO CARRINHO	1	26/06/1995	1.800,00	2.112,53	2.112,53	0,00
60018	VENTILADOR P/ AERACAO	1	01/01/1991	0,37	8.269,21	8.269,21	0,00
60021	ELEVADOR DE CANECOS	1	01/01/1991				
73245	EXAUTOR INDUSTRIAL	1	01/01/1991	0,37	8.269,21	8.269,21	0,00
73300	TRANSPORTADOR DE PRODUTO MODULO	1	01/01/1991				
73548	FORNALHA WECO	1	01/01/1991				
82426	ELEVADOR DE CANECOS	1	01/01/1991				
82427	MAQUINA DE PRE LIMPEZA	1	01/01/1991				
82428	MAQUINA DE PRE LIMPEZA	1	01/01/1991				
807706	REFORMA GERAL SECADORES PAT.37063,370650,60001	1	01/12/2007	218.603,63	218.603,63	218.603,63	0,00
Total de bens do grupo contabil [MAQ/EQUIP/UTENS AGROP RODOVIÁR]: 59				220.407,03	295.888,15	295.888,15	0,00

12311.01.21 - EQUIP HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
82429	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 174LBS 420L/H PLUS KARCHERO	1	10/08/2007	507,50	507,50	507,50	0,00
806356	BOMBA D'AGUA	1	01/01/1991	0,00	28,92	28,92	0,00
Total de bens do grupo contabil [EQUIP HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS]: 2				507,50	536,42	536,42	0,00

12311.01.25 - MAQUINAS UTENS.EQUIP.DIVERSOS

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
82451	COLETORA SELETIVA DE LIXO C/03 UNIDADES	1	24/12/2007	323,08	323,08	309,35	13,73
89709	BEBEDOURO INOX IBBL GNF 2000 220v.	1	20/07/2010	572,32	572,32	515,09	57,23
Total de bens do grupo contabil [MAQUINAS UTENS.EQUIP.DIVERSOS]: 2				895,40	895,40	824,44	70,96

12311.03.03 - MOBILIÁRIO EM GERAL

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
------------	--------------------------	--------	---------------	--------------------	-----------------	-----------------------	----------------

100 - CONAB

12 - SUREG-GO

34536	CADEIRA DE MADEIRA GIRATORIA FLEXM+VEIS	1	28/04/1995	146,00	171,35	171,35	0,00
37009	ESCADA TIPO TORRE 4 PES	1	01/01/1991				
37027	ESTANTE DE AÇO	1	01/01/1991				
37028	ESTANTE DE AÇO	1	01/01/1991				
37057	MESA P/ DATILOGRAFIA DE AÇO	1	01/01/1991				
37060	ESCADA ESTENÇÃO DE MADEIRA	1	01/01/1991				
37061	CAVALETE ESPECIAL	1	01/01/1991	0,00	27,52	27,52	0,00
37070	MESA P/ DATILOGRAFIA	1	01/01/1991	0,00	2,29	2,29	0,00
37084	ARQUIVO DE ACO	1	01/01/1991				
37085	ARQUIVO DE ACO	1	01/01/1991				
37086	FICHARIO CEGO	1	01/01/1991	0,00	1,18	1,18	0,00
37094	ARMARIO P/ MATERIAL	1	01/01/1991				
37095	ESCADA TIPO TORRE C/4 PÉS	1	01/01/1991				
37103	ARMARIO P/ MATERIAL	1	01/01/1991				
37104	ARMARIO DE ACO SECURIT C/2 PORTAS	1	01/01/1991	0,00	14,64	14,64	0,00
59674	MESA DE MADEIRA EM FORMICA MD 130X77X70	1	17/09/2004	395,00	395,00	395,00	0,00
59676	MESA DE MADEIRA EM FORMICA MD 130X77X70	1	17/09/2004	395,00	395,00	395,00	0,00
59677	MESA DE MADEIRA EM FORMICA MD 130X77X70	1	17/09/2004	395,00	395,00	395,00	0,00
59678	BALCAO EM FORMICA MD ESTANTE C/4 GAV	1	17/09/2004	475,00	475,00	475,00	0,00
60024	MESA DE MADEIRA EM FORMICA	1	01/01/1991				
60030	CADEIRA GIRATORIA	1	23/07/1998	200,00	200,00	200,00	0,00
73301	ARMARIO DE MADEIRA C/2 PORTAS	1	01/01/1991				
73442	ESCADA DE MADEIRA	1	01/01/1991				
73443	ESCADA DE FERRO	1	01/01/1991				
73549	ESCADA TIPO TORRE	1	01/01/1991				
82430	BALCAO	1	01/01/1991	0,00	113,45	113,45	0,00
82431	QUADRO DE AVISO	1	01/01/1991				
86460	CAVALETE ESPECIAL	1	01/01/1991	0,00	27,52	27,52	0,00
106955	MESA EM L C/03 GAVETAS 150X120X60	1	26/08/2013	570,00	570,00	513,00	57,00
106956	MESA EM L C/03 GAVETAS 150X120X60	1	26/08/2013	570,00	570,00	513,00	57,00
106958	MESA EM L C/03 GAVETAS 150X120X60	1	26/08/2013	570,00	570,00	513,00	57,00
106961	MESA P/TELEFONE 40X40	1	26/08/2013	90,00	90,00	81,00	9,00
111988	ARMARIO DE MADEIRA C/2 PORTAS MD ALTO	1	01/09/2015	221,82	221,82	195,57	26,25
112031	ARMÁRIO ALTO 160X80X50CM	1	01/09/2015	214,82	214,82	189,35	25,47
Total de bens do grupo contabil [MOBILIÁRIO EM GERAL]: 34				4.242,64	4.454,59	4.222,87	231,72

12311.05.01 - VEÍCULOS EM GERAL

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
------------	--------------------------	--------	---------------	--------------------	-----------------	-----------------------	----------------

100 - CONAB

12 - SUREG-GO

73440	CARRINHO DE MÃO	1	01/01/1991
73445	CARRINHO TRANSPORTADOR DUAS RODAS	1	01/01/1991
73446	CARRINHO TRANSPORTADOR DUAS RODAS	1	01/01/1991

Total de bens do grupo contábil [VEÍCULOS EM GERAL]: 3

12311.99.04 - ARMAZEM ESTR/COBERTURA LONA

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
804466	SILO ESTRUTURAL	48	01/01/1991	0,00	6.008,20	6.008,20	0,00
Total de bens do grupo contábil [ARMAZEM ESTR/COBERTURA LONA]:				0,00	6.008,20	6.008,20	0,00

1

12321.02.02 - EDIFÍCIO

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
804460	I-ABRIGO P/ SUBESTACAO P. DE GOIAS-GO PISTA DE POUSO S/N	22	01/01/1991	0,36	7.773,22	7.773,22	0,00
804462	I-ESCRITORIO DA ADM. PISTA DE POUSO S/N	22	01/01/1991	0,93	20.211,85	20.211,85	0,00
Total de bens do grupo contábil [EDIFÍCIO]: 2				1,29	27.985,07	27.985,07	0,00

12321.02.03 - TERRENOS/GLEBAS

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
804463	I-TERRENO PISTA DE POUSO S/N	22	01/01/1991	0,39	8.612,54	0,00	8.612,54
Total de bens do grupo contábil [TERRENOS/GLEBAS]: 1				0,39	8.612,54	0,00	8.612,54

12321.02.04 - ARMAZENS/GALPÕES/SILOS

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
804461	I-ARMAZEM ALVENARIA PISTA DE POUSO S/N	22	01/01/1991	7,02	151.835,46	151.835,46	0,00
Total de bens do grupo contábil [ARMAZENS/GALPÕES/SILOS]: 1				7,02	151.835,46	151.835,46	0,00

Total de bens do local [UA PALMEIRA DE GOIÁS]: 126 **Totais:** 229.491,73 502.457,67 493.542,45 8.915,22

Local: _____

Data: _____

Ass: _____

Ass: _____

Carimbo e assinatura do responsável

Inventariante

100 - CONAB

12 - SUREG-GO

12135.410.999 - UA PORTEIRÃO

12311.01.01 - APAR. DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
60073	BALANCA RODOVIARIA	1	01/07/1996	30.040,07	30.040,07	30.040,07	0,00
Total de bens do grupo contábil [APAR. DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO]:				30.040,07	30.040,07	30.040,07	0,00

12311.01.05 - EQUIP PROT/SEGUR/SOCORRO

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
803895	EXTINTOR DE INCENDIO AGUA-GAS	8	01/01/1991	0,00	72,69	72,69	0,00
803896	EXTINTOR DE INCENDIO PO-QUIMICO	7	01/01/1991	0,00	4,50	4,50	0,00
810700	PARA - RAIOS	2	03/10/2014	484,42	484,42	435,98	48,44
Total de bens do grupo contábil [EQUIP PROT/SEGUR/SOCORRO]:				484,42	561,61	513,17	48,44

12311.01.07 - MAQUINA E EQUIP ENERGÉTICOS

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
36664	QUADRO DE COMANDO	1	01/01/1991				
60056	QUADRO DE COMANDO	1	01/07/1996	15.128,11	15.128,11	15.128,11	0,00
60066	QUADRO DE COMANDO	1	01/07/1996	15.128,11	15.128,11	15.128,11	0,00
60069	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM	1	01/07/1996	17.958,77	17.958,77	17.958,77	0,00
60079	CAIXA CAPACITORA	1	01/07/1996	109,47	109,47	109,47	0,00
60080	CAIXA CAPACITORA	1	01/07/1996	109,47	109,47	109,47	0,00
60099	NO-BREAK SMS 1.2 KVA	1	29/12/1997	503,57	503,57	503,57	0,00
Total de bens do grupo contábil [MAQUINA E EQUIP ENERGÉTICOS]:				48.937,50	48.937,50	48.937,50	0,00

12311.01.09 - MAQ FERRAM/UTENS DE OFICINA

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
36666	COMPRESSOR DE AR	1	01/07/1996	7.103,02	7.103,02	7.103,02	0,00
36675	COMPRESSOR DE AR	1	01/01/1991				
Total de bens do grupo contábil [MAQ FERRAM/UTENS DE OFICINA]:				7.103,02	7.103,02	7.103,02	0,00

12311.01.20 - MAQ/EQUIP/UTENS AGROP RODOVIÁR

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
36677	ELEVADOR P/ CEREAIS	1	01/07/1996	26.260,12	26.260,12	26.260,12	0,00
36679	VENTILADOR P/ AERACAO	1	01/01/1991	0,00	150,92	150,92	0,00
36680	ELEVADOR P/ CEREAIS	1	01/07/1996	26.260,12	26.260,12	26.260,12	0,00
36850	SEPARADOR DE IMPUREZAS	1	01/01/1991	0,04	1.150,96	1.150,96	0,00
36856	MAQUINA DE PRE-LIMPEZA KEPLERWEBER 160	1	01/01/1991				
36858	MAQUINA P/ PRE LIMPEZA	1	01/07/1996	10.562,15	10.562,15	10.562,15	0,00
36859	MAQUINA P/ PRE LIMPEZA	1	01/07/1996	10.562,15	10.562,15	10.562,15	0,00
36860	MAQUINA DE PRE-LIMPEZA	1	01/01/1991				
60032	FORNALHA	1	01/07/1996	10.290,32	10.290,32	10.290,32	0,00
60033	ELEVADOR P/ CEREAIS	1	01/07/1996	26.260,12	26.260,12	26.260,12	0,00

100 - CONAB

12 - SUREG-GO

60034	VENTILADOR P/ AERACAO	1	01/07/1996	108,55	108,55	108,55	0,00
60036	ELEVADOR P/ CEREAIS	1	01/07/1996	26.260,12	26.260,12	26.260,12	0,00
60037	ELEVADOR P/ CEREAIS	1	01/07/1996	26.260,12	26.260,12	26.260,12	0,00
60038	MAQUINA P/ PRE LIMPEZA	1	01/07/1996	10.562,15	10.562,15	10.562,15	0,00
60039	FORNALHA	1	01/07/1996	10.290,32	10.290,32	10.290,32	0,00
60041	SECADOR DE CEREAIS	1	01/07/1996	84.366,95	84.366,95	84.366,95	0,00
60042	VENTILADOR P/ AERAÇÃO	1	01/07/1996	694,07	694,07	694,07	0,00
60043	VENTILADOR P/ AERAÇÃO	1	01/07/1996	694,07	694,07	694,07	0,00
60045	VENTILADOR P/ AERAÇÃO	1	01/01/1991				
60046	VENTILADOR P/ AERACAO	1	01/07/1996	108,55	108,55	108,55	0,00
60047	VENTILADOR P/ AERACAO	1	01/07/1996	108,55	108,55	108,55	0,00
60048	VENTILADOR P/ AERAÇÃO	1	01/07/1996	694,07	694,07	694,07	0,00
60049	VENTILADOR P/ AERACAO	1	01/07/1996	108,55	108,55	108,55	0,00
60050	VENTILADOR P/ AERACAO	1	01/07/1996	108,55	108,55	108,55	0,00
60051	VENTILADOR P/ AERACAO	1	01/07/1996	108,55	108,55	108,55	0,00
60052	SECADOR DE CEREAIS	1	01/07/1996	84.366,95	84.366,95	84.366,95	0,00
60053	VENTILADOR P/ AERACAO	1	01/07/1996	108,55	108,55	108,55	0,00
60054	MAQUINA P/ PRE LIMPEZA	1	01/07/1996	10.562,15	10.562,15	10.562,15	0,00
60055	VENTILADOR P/ AERAÇÃO	1	01/07/1996	694,07	694,07	694,07	0,00
60057	ELEVADOR P/ CEREAIS	1	01/07/1996	26.260,12	26.260,12	26.260,12	0,00
60059	ELEVADOR P/ CEREAIS	1	01/07/1996	26.260,12	26.260,12	26.260,12	0,00
60060	PULVERIZADOR JACTO	1	01/07/1996	6.321,97	6.321,97	6.321,97	0,00
60068	ELEVADOR P/ CEREAIS	1	01/07/1996	26.260,12	26.260,12	26.260,12	0,00
73316	TRANSPORTADOR DE PRODUTOS	1	01/01/1991				
806354	SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE PÓ	1	06/10/2004	28.000,00	28.000,00	28.000,00	0,00
811144	EXAUSTORES EÓLICOS PARA SILOS BRISA	85	10/03/2017	28.999,45	28.999,45	21.217,94	7.781,51
Total de bens do grupo contabil [MAQ/EQUIP/UTENS AGROP RODOVIÁR]: 36				508.501,69	509.803,53	502.022,02	7.781,51

12311.01.21 - EQUIP HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
806398	BOMBA ASI-500 HIDROSUL	1	26/03/2001	1.638,00	1.638,00	1.638,00	0,00
807063	BOMBA SUBMERSA ASI 500 4,8 HP	1	13/09/2006	1.889,98	1.889,98	1.889,98	0,00
807249	MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL SCHNEIDER BCS 320T 380V8193-0	1	23/08/2007	1.948,00	1.948,00	1.948,00	0,00
Total de bens do grupo contabil [EQUIP HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS]: 3				5.475,98	5.475,98	5.475,98	0,00

12311.01.25 - MAQUINAS UTENS.EQUIP.DIVERSOS

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
73509	BEBEDOURO GARRAFÃO ICY 220v	1	13/09/2006	365,00	365,00	365,00	0,00
Total de bens do grupo contabil [MAQUINAS UTENS.EQUIP.DIVERSOS]: 1				365,00	365,00	365,00	0,00

12311.02.01 - EQUIP DE PROCES. DE DADOS

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
------------	--------------------------	--------	---------------	--------------------	-----------------	-----------------------	----------------

100 - CONAB

12 - SUREG-GO

810194	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM NEW STATION UST700BI 115	1	31/10/2014	247,00	247,00	247,00	0,00
Total de bens do grupo contabil [EQUIP DE PROCES. DE DADOS]: 1				247,00	247,00	247,00	0,00

12311.03.01 - APAR E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
60090	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 30000 BTUS	1	01/12/1994	1.585,00	1.984,72	1.984,72	0,00
89798	FOGÃO EXTRA C/04 BOCAS VENANCIO	1	24/08/2010	501,00	501,00	501,00	0,00
Total de bens do grupo contabil [APAR E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS]: 2				2.086,00	2.485,72	2.485,72	0,00

12311.03.03 - MOBILIÁRIO EM GERAL

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
35097	MESA DE MADEIRA ESTIL C/ 3 GAV	1	01/01/1991	0,00	63,78	63,78	0,00
36870	ARQUIVO DE ACO PEB C/ 4 GAV	1	01/01/1991				
59735	POLTRONA ESTOFADA GIMD INTERLOCUTOR	1	05/11/2004	290,00	290,00	290,00	0,00
59740	POLTRONA ESTOFADA FIXA	1	05/11/2004	79,00	79,00	79,00	0,00
59742	POLTRONA ESTOFADA FIXA	1	05/11/2004	79,00	79,00	79,00	0,00
60074	CADEIRA FIXA EM COURVIM	1	20/12/1995	33,00	34,39	34,39	0,00
60077	ESCADA DE AÇO	1	01/07/1996	261,98	261,98	261,98	0,00
60094	MESA	1	01/01/1991	0,00	2,29	2,29	0,00
60095	CADEIRA GIRATORIA	1	23/07/1998	200,00	200,00	200,00	0,00
60156	ESCADA TIPO TORRE	1	01/01/1991				
86595	ESTANTE RACK PADRÃO 19# 12v C/TOMADAS E PORCAS	1	24/11/2009	443,12	443,12	443,12	0,00
Total de bens do grupo contabil [MOBILIÁRIO EM GERAL]: 11				1.386,10	1.453,56	1.453,56	0,00

12311.05.01 - VEÍCULOS EM GERAL

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
36665	CARRO PLATAFORMA	1	01/01/1991				
Total de bens do grupo contabil [VEÍCULOS EM GERAL]: 1							

12311.99.04 - ARMAZEM ESTR/COBERTURA LONA

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
803898	SILO ESTRUTURAL	3	01/01/1991				
Total de bens do grupo contabil [ARMAZEM ESTR/COBERTURA LONA]: 1							

12321.02.02 - EDIFÍCIO

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
802008	I-ESCRITORIO AV RIO DOS BOIS S/N - PORTEIRAO	37	01/07/1996	23.543,83	23.543,83	23.543,83	0,00
802010	I-BENFEITORIA AV RIO DOS BOIS S/N- PORTEIRAO	37	30/12/1998	98.689,70	98.689,70	91.474,88	7.214,82
807183	I-BENFEITORIA AV RIO DOS BOIS S/N- PORTEIRÃO	37	31/03/2007	8.433,56	8.433,56	5.616,41	2.817,15
807194	I-BENFEITORIA SILOS METALICOS AV RIO DOS BOIS S/N - PORTEIRÃO	37	07/05/2007	29.516,05	29.516,05	19.658,29	9.857,76

100 - CONAB

12 - SUREG-GO

807228	I-BENFEITORIA SILOS METALICOS AV RIO DOS BOIS S/N - PORTEIRÃO	37	12/06/2007	26.564,44	26.564,44	17.692,13	8.872,31
807245	I-BENFEITORIA SILOS METALICOS AV RIO DOS BOIS S/N - PORTEIRÃO	37	06/07/2007	24.379,07	24.379,07	16.235,94	8.143,13
807250	I-BENFEITORIA SILOS METALICOS AV RIO DOS BOIS S/N - PORTEIRÃO	37	10/08/2007	8.433,16	8.433,16	5.616,41	2.816,75
807251	I-BENFEITORIA SILOS METALICOS AV RIO DOS BOIS S/N - PORTEIRÃO	37	10/08/2007	28.922,41	28.922,41	19.262,75	9.659,66
807704	I-BENFEITORIA SILOS METALICOS AV RIO DOS BOIS S/N - PORTEIRÃO	37	17/12/2007	60.541,14	60.541,14	40.319,64	20.221,50
Total de bens do grupo contabil [EDIFÍCIO]: 9				309.023,36	309.023,36	239.420,28	69.603,08

12321.02.03 - TERRENOS/GLEBAS

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
802007	I-TERRENO AV RIO DOS BOIS S/N - PORTEIRAO	37	01/07/1996	139.474,37	139.474,37	0,00	139.474,37
Total de bens do grupo contabil [TERRENOS/GLEBAS]: 1				139.474,37	139.474,37	0,00	139.474,37

12321.02.04 - ARMAZENS/GALPÕES/SILOS

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
806399	I-SILO GRANELEIRO AV RIO DOS BOIS S/N - PORTEIRAO	37	01/07/1996	101.973,32	101.973,32	101.973,32	0,00
806400	I-SILO GRANELEIRO AV RIO DOS BOIS S/N - PORTEIRAO	37	01/07/1996	101.973,32	101.973,32	101.973,32	0,00
806401	I-SILO GRANELEIRO AV RIO DOS BOIS S/N - PORTEIRAO	37	01/07/1996	101.973,32	101.973,32	101.973,32	0,00
806402	I-SILO GRANELEIRO AV RIO DOS BOIS S/N - PORTEIRAO	37	01/07/1996	101.973,32	101.973,32	101.973,32	0,00
806403	I-SILO GRANELEIRO AV RIO DOS BOIS S/N - PORTEIRAO	37	01/07/1996	101.973,32	101.973,32	101.973,32	0,00
806404	I-SILO GRANELEIRO AV RIO DOS BOIS S/N - PORTEIRAO	37	01/07/1996	101.973,32	101.973,32	101.973,32	0,00
806405	I-SILO GRANELEIRO AV RIO DOS BOIS S/N - PORTEIRAO	37	01/07/1996	101.973,32	101.973,32	101.973,32	0,00
806406	I-SILO GRANELEIRO AV RIO DOS BOIS S/N - PORTEIRAO	37	01/07/1996	101.973,32	101.973,32	101.973,32	0,00
806407	I-SILO GRANELEIRO AV RIO DOS BOIS S/N - PORTEIRAO	37	01/07/1996	101.973,32	101.973,32	101.973,32	0,00
806408	I-SILO GRANELEIRO AV RIO DOS BOIS S/N - PORTEIRAO	37	01/07/1996	101.973,32	101.973,32	101.973,32	0,00
806409	I-SILO P/ EXPEDICAO AV RIO DOS BOIS S/N - PORTEIRAO	37	01/07/1996	86.926,76	86.926,76	86.926,76	0,00
811781	COBERTURA DO ARMAZEM DA UA- PORTEIRAO	1	01/12/2018	8.990,00	8.990,00	1.858,14	7.131,86
Total de bens do grupo contabil [ARMAZENS/GALPÕES/SILOS]: 12				1.115.649,96	1.115.649,96	1.108.518,10	7.131,86

100 - CONAB

12 - SUREG-GO

Total de bens do local [UA PORTEIRÃO]: 91	Totais:	2.168.774,47	2.170.620,68	1.946.581,42	224.039,26
---	---------	--------------	--------------	--------------	------------

Local: _____

Data:

Ass: _____

Ass: _____

Carimbo e assinatura do responsável

Inventariante

100 - CONAB

12 - SUREG-GO

12135.146.999 - UA PARAÚNA

12311.01.01 - APAR. DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
37108	BALANCA RODOVIARIA	1	01/01/1991				
89781	SONDA TERMOMETRICA PORTATIL AC 4000	1	07/12/2010	780,00	780,00	780,00	0,00
Total de bens do grupo contabil [APAR. DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO]:				780,00	780,00	780,00	0,00

12311.01.05 - EQUIP PROT/SEGUR/SOCORRO

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
804377	EXTINTOR DE INCENDIO AGUA-GAS	29	01/01/1991	0,00	164,76	164,76	0,00
Total de bens do grupo contabil [EQUIP PROT/SEGUR/SOCORRO]:				0,00	164,76	164,76	0,00

12311.01.07 - MAQUINA E EQUIP ENERGÉTICOS

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
37150	QUADRO DE COMANDO	1	01/01/1991				
37151	QUADRO DE COMANDO	1	01/01/1991				
37157	QUADRO DE COMANDO	1	01/01/1991				
37190	QUADRO DE COMANDO	1	01/01/1991				
37313	BANCO DE CAPACITOR	1	01/01/1991	0,00	198,03	198,03	0,00
37315	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM	1	01/01/1991				
37343	QUADRO DE COMANDO	1	01/01/1991				
73556	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM	1	01/01/1991				
73557	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM	1	01/01/1991				
73558	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM	1	01/01/1991				
73559	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM	1	01/01/1991				
73560	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM	1	01/01/1991				
89768	NOBREAK ENGRTRON 1500 USB	1	01/10/2010				
89790	NOBREAK MANAG NET4+100VA BIVOLT NET4	1	21/11/2011	430,00	430,00	430,00	0,00
106966	NOBREAK PG IIMICRO 1400VA BIV.AUT/115V 2 BAT. ENER.	1	27/08/2013	443,00	443,00	398,70	44,30
Total de bens do grupo contabil [MAQUINA E EQUIP ENERGÉTICOS]:				873,00	1.071,03	1.026,73	44,30

12311.01.09 - MAQ FERRAM/UTENS DE OFICINA

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
37197	TESOURA INDUSTRIAL	1	01/01/1991	0,00	24,82	24,82	0,00
59969	MORSA	1	01/01/1991				
59971	CAIXA DE FERRAMENTA	1	01/01/1991				
89871	LIXADEIRA ELETRICA PORTATIL BOSCH	1	01/10/2013				
Total de bens do grupo contabil [MAQ FERRAM/UTENS DE OFICINA]:				0,00	24,82	24,82	0,00

12311.01.20 - MAQ/EQUIP/UTENS AGROP RODOVIÁR

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
------------	--------------------------	--------	---------------	--------------------	-----------------	-----------------------	----------------

100 - CONAB

12 - SUREG-GO

36490	TRANSPORTADOR DE PRODUTO DALLA	1	01/09/2012					
37137	TRANSPORTADOR DE PRODUTO DALLA	1	01/01/1991					
37143	TRANSPORTADOR DE PRODUTOS MÓDULO	1	01/01/1991					
37145	TRANSPORTADOR DE PRODUTOS MÓDULO	1	01/01/1991					
37146	TRANSPORTADOR DE PRODUTOS MÓDULO	1	01/01/1991					
37148	VENTILADOR DE AERAÇÃO	1	01/01/1991					
37152	TRANSPORTADOR DE PRODUTOS MÓDULO	1	01/01/1991					
37153	TRANSPORTADOR DE PRODUTOS MÓDULO	1	01/01/1991					
37156	SECADOR DE CEREAL PORTATIL	1	01/01/1991					
37159	TRANSPORTADOR DE PRODUTOS MÓDULO	1	01/01/1991					
37161	TRANSPORTADOR DE PRODUTOS MÓDULO	1	01/01/1991					
37164	TRANSPORTADOR DE PRODUTOS MÓDULO	1	01/01/1991					
37165	TRANSPORTADOR DE PRODUTOS MÓDULO	1	01/01/1991					
37166	TRANSPORTADOR DE PRODUTOS MÓDULO	1	01/01/1991					
37168	VENTILADOR DE AERAÇÃO	1	01/01/1991					
37169	VENTILADOR DE AERAÇÃO	1	01/01/1991					
37170	VENTILADOR DE AERAÇÃO	1	01/01/1991					
37174	TRANSPORTADOR DE PRODUTOS MÓDULO	1	01/01/1991					
37176	TRANSPORTADOR DE PRODUTOS MÓDULO	1	01/01/1991					
37177	TRANSPORTADOR DE PRODUTOS MÓDULO	1	01/01/1991					
37180	TRANSPORTADOR DE PRODUTOS MÓDULO	1	01/01/1991					
37181	TRANSPORTADOR DE PRODUTOS	1	01/01/1991	0,03	830,48	830,48	0,00	
37182	TRANSPORTADOR DE PRODUTOS MÓDULO	1	01/01/1991					
37183	VENTILADOR DE AERAÇÃO	1	01/01/1991					
37187	VENTILADOR DE AERAÇÃO	1	01/01/1991					
37188	ELEVADOR DE CANECOS	1	01/01/1991	0,02	499,87	499,87	0,00	
37189	MAQUINA DE PRE LIMPEZA	1	01/01/1991					
37192	ELEVADOR DE CANECOS	1	01/01/1991					
37200	ELEVADOR DE CANECOS	1	01/01/1991					
37301	SECADOR DE CEREAL PORTATIL	1	01/01/1991					
37303	ELEVADOR DE CANECOS	1	01/01/1991					
37304	ELEVADOR DE CANECOS	1	01/11/1996	674,55	674,55	674,55	0,00	
37309	RESERVATÓRIO DE COMBUSTIVEL	1	01/01/1991					
37310	RESERVATÓRIO DE COMBUSTIVEL	1	01/01/1991					
37311	RESERVATÓRIO DE COMBUSTIVEL	1	01/01/1991					

100 - CONAB

12 - SUREG-GO

37323	VENTILADOR DE AERAÇÃO	1	01/01/1991				
37324	VENTILADOR P/ AERACAO	1	01/01/1991	4,74	104.070,13	104.070,13	0,00
37325	TRANSPORTADOR DE PRODUTOS MÓDULO	1	01/01/1991				
37328	TRANSPORTADOR DE PRODUTOS MÓDULO	1	01/01/1991				
37330	TRANSPORTADOR DE PRODUTOS MÓDULO	1	01/01/1991				
37331	TRANSPORTADOR DE PRODUTOS MÓDULO	1	01/01/1991				
37332	TRANSPORTADOR DE PRODUTOS MÓDULO	1	01/01/1991				
37336	ELEVADOR DE CANECOS	1	01/01/1991				
37337	ELEVADOR DE CANECAS	1	01/01/1991				
37338	ELEVADOR DE CANECAS	1	01/01/1991				
37339	ELEVADOR DE CANECAS	1	01/01/1991				
59964	TRANSPORTADOR DE PRODUTOS MÓDULO	1	01/01/1991				
59965	TULHA	1	01/01/1991				
59966	TULHA	1	01/01/1991				
59967	TULHA	1	01/01/1991				
59968	TULHA	1	01/01/1991				
59972	TULHA	1	01/01/1991				
59973	TULHA	1	01/01/1991				
59974	TULHA	1	01/01/1991				
59975	TULHA	1	01/01/1991				
86469	SECADOR DE CEREAIS FIXO	1	01/01/1991	0,12	3.359,09	3.359,09	0,00
86470	TRANSPORTADOR DE PRODUTOS MÓDULO	1	01/01/1991				
86472	MAQUINA DE PRE LIMPEZA	1	01/01/1991				
89874	CALADOR PARA SACARIA 50cm	1	06/06/2011	49,82	49,82	49,82	0,00
106914	EXAUSTOR INSUFLADOR DE AR	1	11/02/2015	5.400,00	5.400,00	4.860,00	540,00
Total de bens do grupo contabil [MAQ/EQUIP/UTENS AGROP RODOVIAR]: 60				6.129,28	114.883,94	114.343,94	540,00

12311.01.25 - MAQUINAS UTENS.EQUIP.DIVERSOS

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
71334	CONDICIONADOR DE AR ELETROLUX CAP 18000BTUS	1	14/01/2005	865,00	865,00	865,00	0,00
Total de bens do grupo contabil [MAQUINAS UTENS.EQUIP.DIVERSOS]: 1				865,00	865,00	865,00	0,00

12311.02.01 - EQUIP DE PROCES. DE DADOS

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
36044	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR 15 POLEGADAS	1	26/08/2002	455,00	455,00	455,00	0,00
86588	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA XEROX PHASER 3250	1	12/11/2009	840,00	840,00	840,00	0,00
109033	NOBREAK POWER VISION UPV 2200BIFX 115NT	1	01/10/2014	1.287,00	1.287,00	1.287,00	0,00

100 - CONAB

12 - SUREG-GO

Total de bens do grupo contabil [EQUIP DE PROCES. DE DADOS]: 3 2.582,00 2.582,00 2.582,00 0,00

12311.03.01 - APAR E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
73507	CONDICIONADOR DE AR GREE 10 BTUS	1	01/09/2006	685,00	685,00	685,00	0,00
86474	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER M 300CC	1	01/11/1996	510,12	510,12	510,12	0,00
Total de bens do grupo contabil [APAR E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS]: 2				1.195,12	1.195,12	1.195,12	0,00

12311.03.03 - MOBILIÁRIO EM GERAL

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
37140	ESCADA TORRE	1	01/01/1991	0,00	17,92	17,92	0,00
37149	ESCADA TIPO TORRE C/4 PES	1	01/01/1991				
37184	CAVALETE ESPECIAL	1	01/01/1991	0,00	17,92	17,92	0,00
37185	CAVALETE ESPECIAL	1	01/01/1991	0,00	17,92	17,92	0,00
37326	CAVALETE ESPECIAL	1	01/01/1991				
37335	ESCADA TIPO TORRE C/4 PES	1	01/01/1991				
59659	MESA EM FORMICA C/ CONEXAO	1	27/08/2004	820,00	820,00	820,00	0,00
59662	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA MD EXECUTIVO	1	27/08/2004	180,00	180,00	180,00	0,00
59663	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA MD SECRETARIA	1	27/08/2004	97,00	97,00	97,00	0,00
59664	BANCO C/2 LUGARES	1	27/08/2004	175,00	175,00	175,00	0,00
59665	ESTANTE MELAMINIO C/ DIVISOES	1	27/08/2004	340,00	340,00	340,00	0,00
59667	MESA P/ COMPUTADOR MD RACK	1	27/08/2004	240,00	240,00	240,00	0,00
59976	CADEIRA FIXA EM TECIDO S/ APOIO DE BRACO	1	26/12/1995	34,00	35,43	35,43	0,00
59980	CADEIRA FIXA EM TECIDO S/ APOIO DE BRACO	1	26/12/1995	34,00	35,43	35,43	0,00
59983	CADEIRA FIXA EM TECIDO S/ APOIO DE BRACO	1	26/12/1995	34,00	35,43	35,43	0,00
59984	CADEIRA FIXA EM TECIDO S/ APOIO DE BRACO	1	26/12/1995	34,00	35,43	35,43	0,00
59987	MESA P/ IMPRESSORA	1	13/08/1998	43,16	43,16	43,16	0,00
73369	ESCADA TIPO TORRE C/4 PES	1	01/01/1991				
81903	MESA P/ COMPUTADOR MD RK-40100	1	18/12/2007	149,10	149,10	149,10	0,00
86600	ESTANTE RACK PADRÃO 19# 12v C/TOMADAS E PORCAS	1	24/11/2009	443,12	443,12	443,12	0,00
88446	GAVETEIRO VOL C/3 GAV M 060X045X047	1	18/04/2008	147,73	147,73	147,73	0,00
Total de bens do grupo contabil [MOBILIÁRIO EM GERAL]: 21				2.771,11	2.830,59	2.830,59	0,00

12311.05.01 - VEÍCULOS EM GERAL

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
35326	EMPILHADEIRA P/ ALGODAO	1	01/01/1991				
Total de bens do grupo contabil [VEÍCULOS EM GERAL]: 1							

100 - CONAB

12 - SUREG-GO

12311.99.04 - ARMAZEM ESTR/COBERTURA LONA

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
804387	SILO ESTRUTURAL	77	01/01/1991	0,26	15.088,57	15.088,57	0,00
806419	SILO ESTRUTURAL	1	01/01/1991	0,00	131,43	131,43	0,00
Total de bens do grupo contábil [ARMAZEM ESTR/COBERTURA LONA]:				0,26	15.220,00	15.220,00	0,00

2

12321.02.02 - EDIFÍCIO

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
804382	I-ESCRITORIO DA ADM. ROD GO 320 KM 02 FAZENDA SAO JOSE	32	01/01/1991	0,97	21.235,42	21.235,42	0,00
804383	I-RESERVATORIO ROD GO 320 KM 02 FAZENDA SAO JOSE	32	01/01/1991	0,09	2.228,64	2.228,64	0,00
804384	I-RESERVATORIO ROD GO 320 KM 02 FAZENDA SAO JOSE	32	01/01/1991	0,05	1.337,19	1.337,19	0,00
804385	I-RESERVATORIO ROD GO 320 KM 02 FAZENDA SAO JOSE	32	01/01/1991	0,05	1.337,19	1.337,19	0,00
Total de bens do grupo contábil [EDIFÍCIO]:				1,16	26.138,44	26.138,44	0,00

12321.02.03 - TERRENOS/GLEBAS

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
804386	I-TERRENO ROD. GO 320 - KM 02 - FAZENDA SAO JOSE	31	01/01/1991	0,04	893,05	0,00	893,05
Total de bens do grupo contábil [TERRENOS/GLEBAS]:				0,04	893,05	0,00	893,05

12321.02.04 - ARMAZENS/GALPÕES/SILOS

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
804380	I-ARMAZEM ALVENARIA ROD. GO 320 - KM 02 - FAZENDA SAO JOSE	31	01/01/1991	12,02	259.831,44	259.831,44	0,00
804381	I-ARMAZEM METALICO ROD. GO 320 - KM 02 - FAZENDA SAO JOSE	31	01/01/1991	1,66	36.457,79	36.457,79	0,00
Total de bens do grupo contábil [ARMAZENS/GALPÕES/SILOS]:				13,68	296.289,23	296.289,23	0,00

Total de bens do local [UA PARAÚNA]: 119 **Totais:** 15.210,65 462.937,98 461.460,63 1.477,35

Local: _____

Data: _____

Ass: _____

Ass: _____

Carimbo e assinatura do responsável

Inventariante

100 - CONAB

12 - SUREG-GO

12135.152.999 - UA SANTA HELENA

12311.01.01 - APAR. DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
36427	DETERMINADOR DE UMIDADE	1	01/01/1991				
59912	BALANCA ENSACADEIRA	1	01/01/1991				
59915	BALANCA ENSACADEIRA	1	01/01/1991				
59916	BALANCA ENSACADEIRA	1	01/01/1991				
59959	BALANCA RODOVIARIA	1	01/01/1991				

Total de bens do grupo contabil [APAR. DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO]:
5

12311.01.05 - EQUIP PROT/SEGUR/SOCORRO

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
59961	COFRE DE ACO	1	01/01/1991				
803904	EXTINTOR DE INCENDIO AGUA-GAS	25	01/01/1991	0,00	135,56	135,56	0,00
803949	EXTINTOR DE INCENDIO CO2	7	01/01/1991				

Total de bens do grupo contabil [EQUIP PROT/SEGUR/SOCORRO]: 3 0,00 135,56 135,56 0,00

12311.01.07 - MAQUINA E EQUIP ENERGÉTICOS

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
59911	QUADRO DE COMANDO	1	01/01/1991				
59926	QUADRO DE COMANDO	1	01/01/1991				
59943	BANCO DE CAPACITOR	1	01/01/1991	0,00	238,94	238,94	0,00
59944	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM	1	01/01/1991	0,00	32,46	32,46	0,00

Total de bens do grupo contabil [MAQUINA E EQUIP ENERGÉTICOS]: 4 0,00 271,40 271,40 0,00

12311.01.09 - MAQ FERRAM/UTENS DE OFICINA

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
59931	ENGRAXADEIRA	1	19/11/1999	75,00	75,00	75,00	0,00
59949	TESOURA MECANICA	1	01/01/1991				

Total de bens do grupo contabil [MAQ FERRAM/UTENS DE OFICINA]: 2 75,00 75,00 75,00 0,00

12311.01.20 - MAQ/EQUIP/UTENS AGROP RODOVIÁR

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
36690	VENTILADOR DE AERAÇÃO	1	01/01/1991				
36695	VENTILADOR P/ AERACAO	17	01/01/1991	0,00	557,18	557,18	0,00
36696	TRANSPORTADOR DE PRODUTOS CHUPIM	1	01/01/1991				
36697	ELEVADOR DE CANECO	1	01/01/1991				
59788	BALANÇA DE PLATAFORMA CAPACIDADE 500KG	1	01/12/2016				
59901	TULHA	1	01/01/1991				
59902	TULHA	1	01/01/1991				
59903	ELEVADOR DE CANECO	1	01/01/1991				
59904	ELEVADOR DE CANECO	1	01/01/1991				

100 - CONAB

12 - SUREG-GO

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
59905	TULHA	1	01/01/1991				
59906	MAQUINA DE PRE LIMPEZA	1	01/01/1991				
59907	ELEVADOR DE CANECO	1	01/01/1991				
59908	TULHA	1	01/01/1991				
59910	ELEVADOR DE CANECOS	1	01/01/1991				
59913	SECADORES DE CEREAIS FIXO	1	01/01/1991				
59917	ELEVADOR DE CANECOS	1	01/01/1991				
59918	ELEVADOR DE CANECOS	1	01/01/1991				
59919	SECADOR DE CEREAIS FIXO	1	01/01/1991	0,07	1.770,26	1.770,26	0,00
59920	SECADOR DE CEREAIS FIXO	1	01/01/1991	0,07	1.770,26	1.770,26	0,00
59921	MAQUINA DE PRE LIMPEZA	1	01/01/1991				
59923	ELEVADOR DE CANECO	1	01/01/1991				
59925	TULHA	1	01/01/1991				
59928	TULHA	1	01/01/1991				
59929	MAQUINA DE PRE LIMPEZA	1	01/01/1991				
59932	ELEVADOR DE CANECOS	1	01/01/1991				
59945	FORNALHA A LENHA	1	01/01/1991				
59952	FORNALHA A LENHA	1	01/01/1991				
82433	ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS-220	1	30/06/1998	925,00	925,00	925,00	0,00
807118	GARRA HIDRAULICA BOLZONI MOD. PB10W3A	1	30/09/1998	6.596,80	6.596,80	6.596,80	0,00

Total de bens do grupo contábil [MAQ/EQUIP/UTENS AGROP RODOVIÁR]: 29 7.521,94 11.619,50 11.619,50 0,00

12311.01.25 - MAQUINAS UTENS.EQUIP.DIVERSOS

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
73239	BEBEDOURO IBBL	1	25/04/2005	419,00	419,00	419,00	0,00
106922	CONDICIONADOR DE AR ELETROLUX CAP 18000BTUS	1	14/01/2005	865,00	865,00	865,00	0,00
106923	CONDICIONADOR DE AR ELETROLUX CAP 18000BTUS	1	14/01/2005	865,00	865,00	865,00	0,00

Total de bens do grupo contábil [MAQUINAS UTENS.EQUIP.DIVERSOS]: 3 2.149,00 2.149,00 2.149,00 0,00

12311.03.01 - APAR E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
59960	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER ADMIRAL 14000BTUS	1	01/12/2017				
89787	REFRIGERADOR CONTINENTAL RC27 252 LITROS BRANCO	1	28/01/2011	689,00	689,00	689,00	0,00

Total de bens do grupo contábil [APAR E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS]: 2 689,00 689,00 689,00 0,00

12311.03.03 - MOBILIÁRIO EM GERAL

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
33364	MESA C/3 GAVETAS	1	01/01/1991				
34560	ARQUIVO DE AÇO PADIM C/ 4 GAV	1	01/01/1991	0,00	2,81	2,81	0,00
35182	MESA P/ DATILOGRAFIA ESTIL DE MADEIRA	1	01/01/1991	0,00	16,92	16,92	0,00

100 - CONAB

12 - SUREG-GO

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
35321	ESCADA C/4 RODAS	2	01/01/1991	0,00	29,74	29,74	0,00
44910	ARMARIO DE MADEIRA M L MAGALHAES C/ 2 PORTAS	1	01/01/1991	0,00	135,57	135,57	0,00
59939	MESA P/ IMPRESSORA MARTINUCCI	1	14/12/1993	3,27	48,28	48,28	0,00
59940	MESA P/ DATILOGRAFIA	1	01/01/1991	0,00	2,29	2,29	0,00
59946	ARQUIVO DE ACO	1	01/01/1991				
59948	MESA DE -YO	1	01/01/1991	0,00	6,37	6,37	0,00
59950	ARMARIO P/ MATERIAL	1	01/01/1991				
59951	ARMARIO P/ GUARDA DE MATERIAL	1	01/01/1991	0,00	35,99	35,99	0,00
73197	JOGO DE MESA POST FORMING 150X070	1	01/03/2005	820,00	820,00	820,00	0,00
73199	JOGO DE MESA POST FORMING 150X070	1	01/03/2005	820,00	820,00	820,00	0,00
73200	POLTRONA ESTOFADA GIRATORIA MD EXECUTIVA	1	10/03/2005	185,00	185,00	185,00	0,00
73209	BALCÃO EM FORMICA C/2 PORTAS	1	10/03/2005	295,00	295,00	295,00	0,00
73210	BALCÃO EM FORMICA C/2 PORTAS	1	10/03/2005	295,00	295,00	295,00	0,00
73211	ARMARIO EM FORMICA	1	10/03/2005	425,00	425,00	425,00	0,00
73213	SUPORTE P/ CPU - EM FORMICA	1	10/03/2005	65,00	65,00	65,00	0,00
73214	SUPORTE P/ CPU - EM FORMICA	1	10/03/2005	65,00	65,00	65,00	0,00
76836	MESA PARA TELEFONE	1	01/12/2011				
Total de bens do grupo contabil [MOBILIÁRIO EM GERAL]: 20				2.973,27	3.247,97	3.247,97	0,00

12311.05.01 - VEÍCULOS EM GERAL

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
35327	CARRO PLATAFORMA	1	01/01/1991				
59922	CARRO PLATAFORMA	1	01/01/1991				

Total de bens do grupo contabil [VEÍCULOS EM GERAL]: 2

12321.02.02 - EDIFÍCIO

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
803908	I-CASA DO FIEL CHACARA ALAGOAS CAMPO ALEGRE S/N	18	01/01/1991	1,12	24.198,59	24.198,59	0,00
803909	I-ESCRITORIO DA ADM. CHACARA ALAGOAS CAMPO ALEGRE S/N	18	01/01/1991	1,42	30.985,32	30.985,32	0,00
803910	I-GALPAO DE PRE-ESTOC. STa. HELENA-GO CHACARA ALAGOAS CAMPO ALEGRE S/	18	01/01/1991	0,41	9.028,53	9.028,53	0,00
803911	I-GALPAO DE PRE-ESTOC. STa. HELENA-GO CHACARA ALAGOAS CAMPO ALEGRE S/	18	01/01/1991	0,41	9.028,53	9.028,53	0,00
804869	I -BENFEITORIA CHACARA ALAGOAS CAMPO ALEGRE S/N STA HELENA - GO	18	19/12/2002	22.466,00	22.466,00	19.456,39	3.009,61
Total de bens do grupo contabil [EDIFÍCIO]: 5				22.469,36	95.706,97	92.697,36	3.009,61

12321.02.03 - TERRENOS/GLEBAS

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
803912	I-TERRENO CHACARA ALAGOAS CAMPO ALEGRE S/N	17	01/01/1991	0,10	2.362,16	0,00	2.362,16
803913	I-TERRENO CHACARA ALAGOAS CAMPO ALEGRE S/N	18	01/01/1991	0,30	6.704,00	0,00	6.704,00

100 - CONAB

12 - SUREG-GO

12135.161.999 - UA ITAPURANGA

12311.01.01 - APAR. DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
59789	BALANCA	1	01/01/1991				
59791	BALANCA	1	01/01/1991				
59823	BALANCA RODOVIARIA	1	01/01/1991				

Total de bens do grupo contabil [APAR. DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO]:

3

12311.01.05 - EQUIP PROT/SEGUR/SOCORRO

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
59829	COFRE DE ACO	1	01/01/1991				
804332	EXTINTOR DE INCENDIO AGUA-GAS	22	01/01/1991	0,00	327,46	327,46	0,00
Total de bens do grupo contabil [EQUIP PROT/SEGUR/SOCORRO]: 2				0,00	327,46	327,46	0,00

12311.01.07 - MAQUINA E EQUIP ENERGÉTICOS

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
59798	QUADRO DE COMANDO	1	01/01/1991				

Total de bens do grupo contabil [MAQUINA E EQUIP ENERGÉTICOS]: 1

12311.01.09 - MAQ FERRAM/UTENS DE OFICINA

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
34382	COMPRESSOR DE AR SCHLZ C/MOTOR 1 HP	1	01/01/1991				

Total de bens do grupo contabil [MAQ FERRAM/UTENS DE OFICINA]: 1

12311.01.20 - MAQ/EQUIP/UTENS AGROP RODOVIÁR

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
37277	MÁQUINA DE PRE LIMPEZA	1	01/01/1991				
37295	FORNALHA	1	01/01/1991				
59539	SECADOR DE CEREAIS	1	19/12/2005	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
59784	SECADORES DE CEREAIS FIXO	1	01/01/1991				
59787	TRANSPORTADOR PNEUM-TICO	1	01/01/1991				
59790	TULHA	1	01/01/1991				
59794	TULHA	1	01/01/1991				
59802	TRANSPORTADOR DE PRODUTOS DALLA	1	01/01/1991				
59847	TULHA	1	01/01/1991				
59848	TULHA	1	01/01/1991				
59849	ELEVADOR DE CANECOS	1	01/01/1991				
59850	ELEVADOR DE CANECOS	1	01/01/1991				
59851	ELEVADOR DE CANECOS	1	01/01/1991				
59852	ELEVADOR DE CANECOS	1	01/01/1991				
59853	ELEVADOR DE CANECOS	1	01/01/1991				
73332	RESERVATÓRIO DE COMBUSTIVEL	1	01/01/1991				

100 - CONAB

12 - SUREG-GO

Total de bens do grupo contabil [MAQ/EQUIP/UTENS AGROP RODOVIÁR]: 16 50.000,00 50.000,00 50.000,00 0,00

12311.01.21 - EQUIP HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
59826	BOMBA DE OLEO	1	01/01/1991	0,00	163,21	163,21	0,00
804427	BOMBA D'AGUA CENTRIFUGA	1	01/01/1991				
806360	BOMBA D'AGUA CENTR-FUGA	1	01/01/1991				

Total de bens do grupo contabil [EQUIP HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS]: 3 0,00 163,21 163,21 0,00

12311.03.03 - MOBILIÁRIO EM GERAL

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
37231	ESCADA TIPO TORRE	1	01/01/1991				
37263	ESCADA TIPO TORRE	1	01/01/1991				
59670	MESA P/ ESCRITÓRIO 2 GAVETAS	1	01/01/1991				
59716	POLTRONA ESTOFADA GIRATORIA	1	05/11/2004	185,00	185,00	185,00	0,00
59822	MESA P/ IMPRESSORA	1	13/08/1998	43,16	43,16	43,16	0,00
82335	ESCADA DE MADEIRA M 570X1020	1	11/09/2007	680,00	680,00	680,00	0,00
86597	ESTANTE RACK PADRÃO 19# 12v C/TOMADAS E PORCAS	1	24/11/2009	443,12	443,12	443,12	0,00

Total de bens do grupo contabil [MOBILIÁRIO EM GERAL]: 7 1.351,28 1.351,28 1.351,28 0,00

12311.05.01 - VEÍCULOS EM GERAL

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
89896	TRANSPORTADOR BANDEIRANTE MD HORIZONTAL	1	01/11/2010	10.860,00	10.860,00	10.860,00	0,00

Total de bens do grupo contabil [VEÍCULOS EM GERAL]: 1 10.860,00 10.860,00 10.860,00 0,00

12311.99.04 - ARMAZEM ESTR/COBERTURA LONA

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
804647	ARMAZEM ESTRUTURAL	1	01/01/1991	2,75	59.705,15	59.705,15	0,00

Total de bens do grupo contabil [ARMAZEM ESTR/COBERTURA LONA]: 1 2,75 59.705,15 59.705,15 0,00

12311.99.09 - PEÇAS NÃO INCORP A IMÓVEIS

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
802190	ESTRADO DE MADEIRA 0180X120	100	01/01/1991	0,02	621,20	621,20	0,00
802191	ESTRADO DE MADEIRA 0200X100	79	01/01/1991	0,00	19,25	19,25	0,00
802192	ESTRADO DE MADEIRA	3	01/01/1991	0,00	0,15	0,03	0,12

Total de bens do grupo contabil [PEÇAS NÃO INCORP A IMÓVEIS]: 3 0,02 640,60 640,48 0,12

12321.02.02 - EDIFÍCIO

Cod. Barra	Complemento de Descrição	Quant.	Data Contábil	Valor de Aquisição	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Saldo Contábil
804428	I-ABRIGO P/ SUBESTACAO AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES S/N	35	01/01/1991	0,12	2.746,22	2.746,22	0,00
804430	I-RESERVATORIO AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES S/N	35	01/01/1991	0,21	4.867,13	4.867,13	0,00

Total de bens do grupo contabil [EDIFÍCIO]: 2 0,33 7.613,35 7.613,35 0,00

